



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

PROCESSO N.º:	537470/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
CNPJ:	01.614.539/0001-01
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VONEY RODRIGUES GOULART
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GAUCHA DO NORTE
NÚMERO OS:	3074/2024
EQUIPE TÉCNICA:	IARA BEATRIS VERRUCK





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	12
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	12
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	14
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	15
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	19
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	19
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	23
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	24
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	26
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	26
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	27
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	28
5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39
5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	39
5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	40
5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	41
5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	41
5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	42
5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	42
5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	43
5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	44
5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	44
	44





5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	45
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	46
5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	46
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	47
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	47
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	48
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	49
6. 2. EDUCAÇÃO	49
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	51
6. 2. 2. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	53
6. 3. SAÚDE	53
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	55
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	55
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	55
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	56
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	58
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	61
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	62
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	63
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	63
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	65
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	68
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	68
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	70
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	71
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	71
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	72
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	74
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	74
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	74
12. 3. APÊNDICES	76
Anexo: 1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	77
Quadro: 1.1 - Resultado dos Processos de Fiscalização	77





Anexo: 2 - ORÇAMENTO	78
Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	78
Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	80
Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	85
Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	88
Quadro: 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	91
Quadro: 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	92
Anexo: 3 - RECEITA	95
Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	95
Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	96
Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	96
Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	97
Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	97
Anexo: 4 - DESPESA	98
Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica	98
Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo	99
Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	101
Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	103
Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	103
Quadro: 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	104
Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	106
Quadro: 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	113
Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR	114
Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	114
Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	115
Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	123
Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	124
Anexo: 7 - DÍVIDA PÚBLICA	125
Quadro: 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	125
Quadro: 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	126
Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	131





Quadro: 7.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	132
Quadro: 7.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	133
Quadro: 7.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	133
Anexo: 8 - EDUCAÇÃO	135
Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	135
Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	135
Quadro: 8.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	136
Quadro: 8.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	136
Quadro: 8.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	137
Quadro: 8.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	137
Quadro: 8.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	138
Quadro: 8.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	138
Quadro: 8.9 - Receita do Fundeb	139
Quadro: 8.10 - Despesa do Fundeb	140
Quadro: 8.11 - Indicadores do Fundeb	147
Quadro: 8.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB	148
Quadro: 8.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	148
Quadro: 8.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	149
Anexo: 9 - SAÚDE	150
Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	150
Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	150
Quadro: 9.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	151
Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	152
Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502	153
Anexo: 10 - PESSOAL	154
Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	154





Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	154
Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	155
Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	156
Anexo: 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	158
Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	158
Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	158
Anexo: 12 - METAS FISCAIS	160
Quadro: 12.1 - Resultado Primário e Nominal	160
Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	161
Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	161
Apêndice A - CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	
Apêndice B - CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES	
Apêndice C - PARECER DO CONTROLE INTERNO - RPPS	
Apêndice D - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	
Apêndice E - Despesas não consideradas - Saúde	
Apêndice F - DESPESAS IMPRÓPRIAS DA EDUCAÇÃO	





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de GAÚCHA DO NORTE - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	17/11/1995
Área Geográfica	16908,375 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	494 km
População do Município - IBGE - 2022	8.642

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022.





Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	166715/2018	15/2020	VONEY RODRIGUES GOULART	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	Favorável
2019	87742/2019	23/2021	VONEY RODRIGUES GOULART	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável
2020	100129/2020	243/2021	VONEY RODRIGUES GOULART	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável
2021	411795/2021	143/2022	VONEY RODRIGUES GOULART	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável
2022	88994/2022	102/2023	VONEY RODRIGUES GOULART	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.





4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraidos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de GAÚCHA DO NORTE.

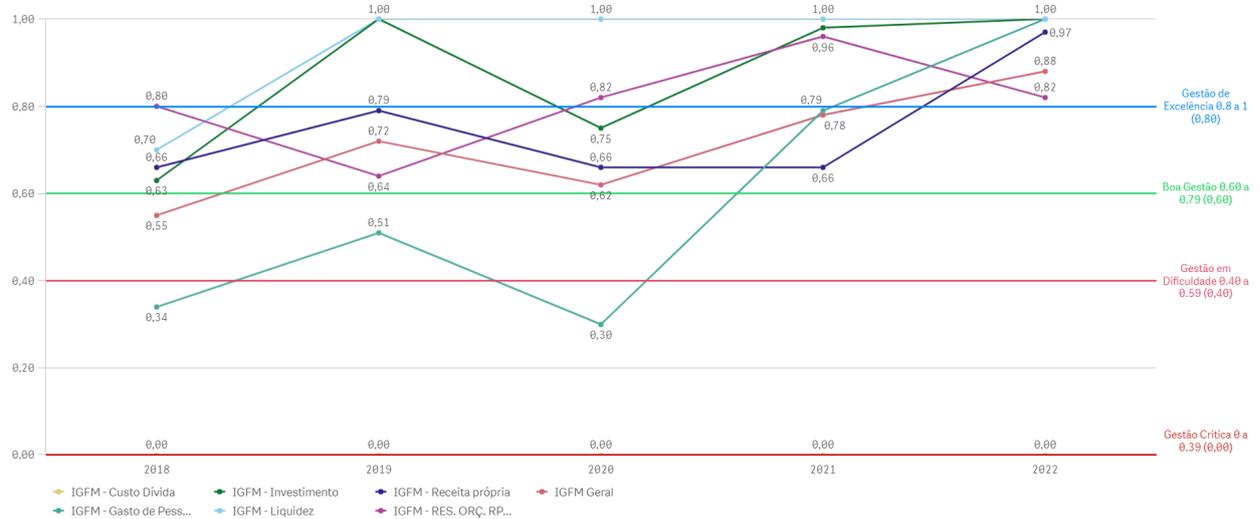
Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,66	0,34	0,70	0,63	0,00	0,80	0,55	71
2019	0,79	0,51	1,00	1,00	0,00	0,64	0,72	22
2020	0,66	0,30	1,00	0,75	0,00	0,82	0,62	65
2021	0,66	0,79	1,00	0,98	0,00	0,96	0,78	20
2022	0,97	1,00	1,00	1,00	0,00	0,82	0,88	8





GRÁFICO IGF-M

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	27/08/2021 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VONEY RODRIGUES GOULART	01/01/2017 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLAUDINEI MARCELO KLEIN	18/07/2019 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RENE JOAO SIDEGUM	01/01/2023 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CATIANA DA SILVA	01/01/2016 a 31/12/2023

Sistema Control-P

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO





ENTIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.





3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de GAÚCHA DO NORTE para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 1.057, de 13/07/2021, a qual foi protocolada sob o n.º 824330/2021, no TCE-MT.

Em **2023**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de GAÚCHA DO NORTE Para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal n.º 1189, de 26/09/2022, a qual foi protocolada sob o n.ºs 455725/2022 e 59884/2023 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.





Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superavit de R\$ 757.507,46, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superavit de R\$ 1.179.124,94
- c. não foi estabelecida meta para o montante da dívida consolidada líquida para **2023**

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:

Descrição	Providências LDO	Valor - RS
Redução de receita por colapso econômico	Limitação de empenho	50.000,00
Indenização por rescisão contratual e vínculos	Regularizar conforme o caso	150.000,00
Intempere (enchentes, vendaval, granizo, estiagem)	Prevenir e remediar problemas causado pela natureza.	50.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na Lei nº 1.189/2022- LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A Lei nº 1.189/2022 - LDO, art.10, § 1º a 4º, estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Houve divulgação/publicidade da LDO no Diário Oficial de Contas, edição nº 2659, publicado em 28/09/2022 e no Portal Transparência do Município, aba Planejamento, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme acesso realizado em 20/05/2024 (https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/servlet/inf_planejamento_v2?1)
- 4) Consta da Lei nº 1.189/2022 LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.





5) Consta do artigo 19 da Lei 1.189/2022 - LDO que a Reserva de Contingência a ser constituída será de, no máximo, o percentual 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.19.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de GAÚCHA DO NORTE para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 1200, de 08/12/2022, a qual foi protocolada sob o n.º 284124/2022 no TCE-MT.

A LOA/2023 estimou a receita bruta no valor de R\$ 75.737.127,97, que depois de deduzidos R\$ 8.656.020,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, e Vinte Reais), que integram a Contribuição para formação do FUNDEB, e DEDUÇÕES DE IMPOSTOS E OUTRAS RECEITAS, fixando portando, a Receita Líquida em R\$ **68.705.686,50** (sessenta e oito milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), e fixa despesa em igual valor, conforme art.1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 50.586.643,83
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 18.119.042,67
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O artigo 5º da lei n.º 1200, de 08/12/2022 - LOA, destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos no artigo 1º, I, II e III. (art. 165, § 5º da CF), conforme descrito abaixo:

Art. 5º Ficam autorizados:

I Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações;

II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução ou Decreto da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, desde que sejam indicados, como recursos a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que trata o inciso I e II do caput abrange também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando





autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 6º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

2) Houve divulgação/publicidade da Lei 1200/2022 - LOA no Diário Oficial de Contas, edição nº 2755, divulgado em 12/12/2022 e publicado em 13/12/2022 e no Portal Transparência do Município (https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/servlet/inf_planejamento_v2?1), conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

3) Não consta na Lei 1200, de 08/12/2022 - LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1200, de 08/12/2022 (LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 68.705.686,50	R\$ 24.323.201,67	R\$ 4.332.497,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.748.655,27	R\$ 88.612.730,07	28,97%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	35,40%	6,30%	0,00%	0,00%	12,73%	128,97%	-

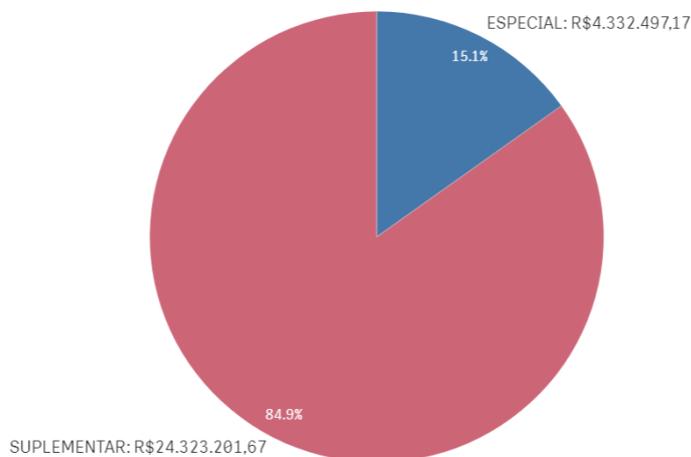
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

GRÁFICO - CRÉDITOS ADICIONAIS

Créditos Adicionais do Período





* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc n.º 444085/2024, págs.17 e 18) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 86.718.263,21 apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 1.894.466,86, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 68.705.686,50	R\$ 28.655.698,84	41,70%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **41,70%** do Orçamento Inicial.

Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.748.655,27
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 10.047.647,56
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 9.859.396,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 28.655.698,84

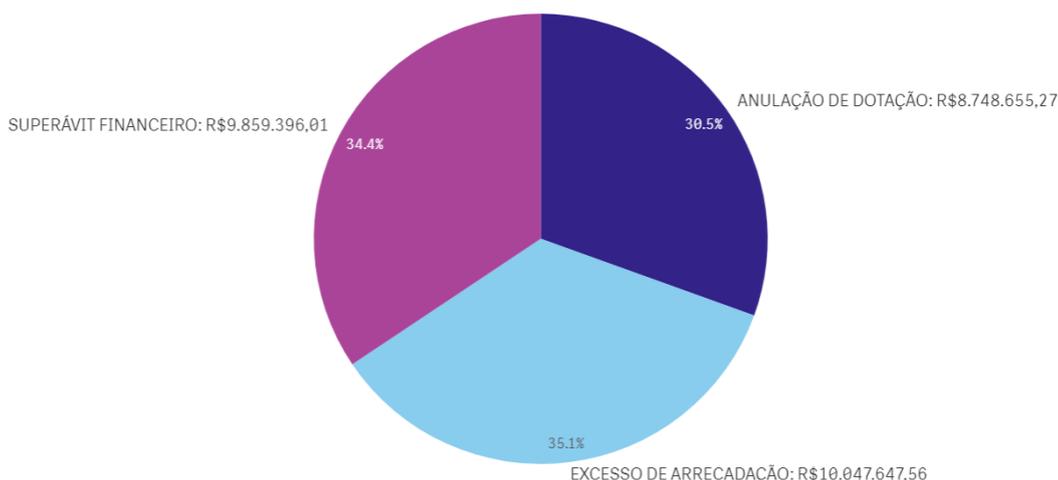
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).





GRÁFICO: CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra definida, constante no Apêndices A e B:

- Créditos adicionais especiais: foram analisados todos os créditos adicionais especiais abertos pelo município, totalizando R\$ 4.332.497,17.
- Créditos adicionais suplementares: foi analisada a amostra que representa 40% do total dos créditos suplementares abertos, utilizando-se a metodologia da Curva ABC.

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados na Lei 1200/2022 - LOA (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

2.1) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - FB02

Foi analisada a amostra que representa 40% do total de créditos suplementares abertos, utilizando-se a metodologia da Curva ABC.

Com base nas informações extraídas do sistema APLIC-TCE/MT e no Portal do Município foi encontrada a seguinte irregularidade:

- o crédito suplementar no valor de R\$ 2.199.788,28, apresenta como fundamentação a Lei 1258/2023 e o Decreto 1473/2023, A Lei 1258/2023 consta como fundamentação de crédito suplementar e especial. No sistema APLIC-TCE/MT ao clicar na Lei 1258/2023 aparece a lei 1257/2023, porém essa fundamentação refere-





se ao crédito no valor de R\$ 13.348,41, portanto, não foi localizada a autorização legal para a abertura do crédito.

3) Os créditos adicionais especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

3.1) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ABERTOS SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - FB02

Foram analisados todos os créditos adicionais especiais abertos pelo município, totalizando R\$ 4.332.497,17.

Com base nas informações extraídas do sistema APLIC-TCE/MT e no Portal do Município foram encontradas as seguintes irregularidades:

- o crédito especial no valor de R\$ 153.000,00, apresenta como fundamentação a Lei 1221/2023 e o Decreto 1383/2023, porém essa fundamentação refere-se ao crédito no valor de R\$ 45.000,00, portanto, não foi localizada a autorização legal para sua abertura;

- o crédito especial no valor de R\$ 2.667.011,76, apresenta como fundamentação a Lei 1258/2023 e o Decreto 1455/2023. No sistema APLIC-TCE/MT ao clicar na lei 1258/2023 aparece a lei 1257/2023, porém essa fundamentação refere-se ao crédito no valor de R\$ 13.348,41, portanto, não foi localizada a autorização legal para a abertura do crédito.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - FB03

Conforme quadro" Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit" constata-se que na fonte 710 havia superávit financeiro no valor de R\$ 300.456,83 e foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 342.214,80, portanto, R\$ 41.728,27 foram abertos sem disponibilidade de recursos de Superávit Financeiro.





7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 78.753.334,06**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 94.744.783,23**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 10.108.087,43	R\$ 10.108.087,43	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 950.256,72	R\$ 0,00	R\$ 950.256,72
Cota-Parte ITR	R\$ 6.515.623,21	R\$ 6.515.623,21	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 3.827,77	R\$ 0,00	R\$ 3.827,77
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 10.003.432,04	R\$ 10.011.100,36	-R\$ 7.668,32
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 81.336,29	R\$ 73.667,97	R\$ 7.668,32
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 239.822,93	R\$ 239.822,93	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 239.822,93	R\$ 239.822,93	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

1) DIFERENÇA ENTRE AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS INFORMADOS PELA STN E OS VALORES INFORMADOS PELA PREFEITURA CB02.

O confronto entre a divulgação efetuada pela STN quanto as Transferências Legais e Constitucionais repassadas ao Município e os valores registrados como Receita arrecadada no exercício de 2023 apresentam as divergências abaixo:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 950.256,72	R\$ 0,00	R\$ 950.256,72
Cota-Parte CIDE	R\$ 3.827,77	R\$ 0,00	R\$ 3.827,77
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 10.003.432,04	R\$ 10.011.100,36	-R\$ 7.668,32
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 81.336,29	R\$ 73.667,97	R\$ 7.668,32

Embora a divergência entre a transferência recebida da Complementação de Recursos da União ao FUNDEB - VAAR e as transferências do Fundeb se anulem em si, a divergência não deveria ocorrer pois, os recursos gerais do Fundeb terão a destinação para a remuneração dos profissionais da educação (70%) e outras despesas típicas em manutenção e desenvolvimento do ensino (30%), todavia os recursos da complementação VAAR NÃO DEVEM SER UTILIZADOS PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e, ao registrar como transferências do Fundeb não será possível monitorar e acompanhar a sua destinação.

Portanto, propõe-se também a seguinte determinação ao Chefe do Poder Executivo de Gaúcha do Norte:





Que determine a Contadoria do município maior acuidade quanto ao registro das transferências do FUNDEB para que não ocorra divergências entre os registros dos recursos da complementação do Fundeb VAAR, VAAT e as transferências gerais do Fundeb e assim o registro da aplicação dos recursos do FUNDEB e das suas respectivas complementações sejam efetuadas e monitoradas da forma correta. Prazo de implementação: imediato.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela **crescimento** significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 44.396.718,42	R\$ 50.268.389,55	R\$ 67.072.570,74	R\$ 84.792.667,21	R\$ 100.668.410,91
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 5.822.372,41	R\$ 5.354.984,84	R\$ 7.163.329,05	R\$ 13.383.877,98	R\$ 12.497.999,91
Receita de Contribuição	R\$ 890.748,11	R\$ 812.532,85	R\$ 1.137.343,82	R\$ 1.174.487,03	R\$ 2.085.597,78
Receita Patrimonial	R\$ 142.196,34	R\$ 121.331,05	R\$ 436.228,37	R\$ 1.857.185,83	R\$ 2.700.777,75
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 561.540,77	R\$ 555.630,33	R\$ 721.018,43	R\$ 786.926,58	R\$ 645.873,62
Transferências Correntes	R\$ 36.851.990,49	R\$ 43.407.705,14	R\$ 57.502.557,70	R\$ 67.476.758,98	R\$ 82.460.354,87
Outras Receitas Correntes	R\$ 127.870,30	R\$ 16.205,34	R\$ 112.093,37	R\$ 113.430,81	R\$ 277.806,98
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 1.066.666,67	R\$ 562.784,62	R\$ 864.684,00	R\$ 5.056.789,28	R\$ 3.481.946,37
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.486.767,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00				
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 1.066.666,67	R\$ 562.784,62	R\$ 864.684,00	R\$ 1.570.022,28	R\$ 3.481.946,37
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 45.463.385,09	R\$ 50.831.174,17	R\$ 67.937.254,74	R\$ 89.849.456,49	R\$ 104.150.357,28
DEDUÇÕES	-R\$ 5.517.686,76	-R\$ 5.871.159,90	-R\$ 8.511.297,02	-R\$ 10.180.958,31	-R\$ 11.374.966,50
RECEITA LÍQUIDA					





Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
(Exceto Intra)	R\$ 39.945.698,33	R\$ 44.960.014,27	R\$ 59.425.957,72	R\$ 79.668.498,18	R\$ 92.775.390,78
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 809.465,84	R\$ 942.923,78	R\$ 937.622,49	R\$ 995.975,32	R\$ 1.969.392,45
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 40.755.164,17	R\$ 45.902.938,05	R\$ 60.363.580,21	R\$ 80.664.473,50	R\$ 94.744.783,23
Receita Tributária Própria	R\$ 5.432.458,56	R\$ 5.201.885,10	R\$ 6.782.022,00	R\$ 12.849.058,79	R\$ 11.965.225,68
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	12,23%	10,34%	10,11%	15,15%	11,88%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	11,94%				

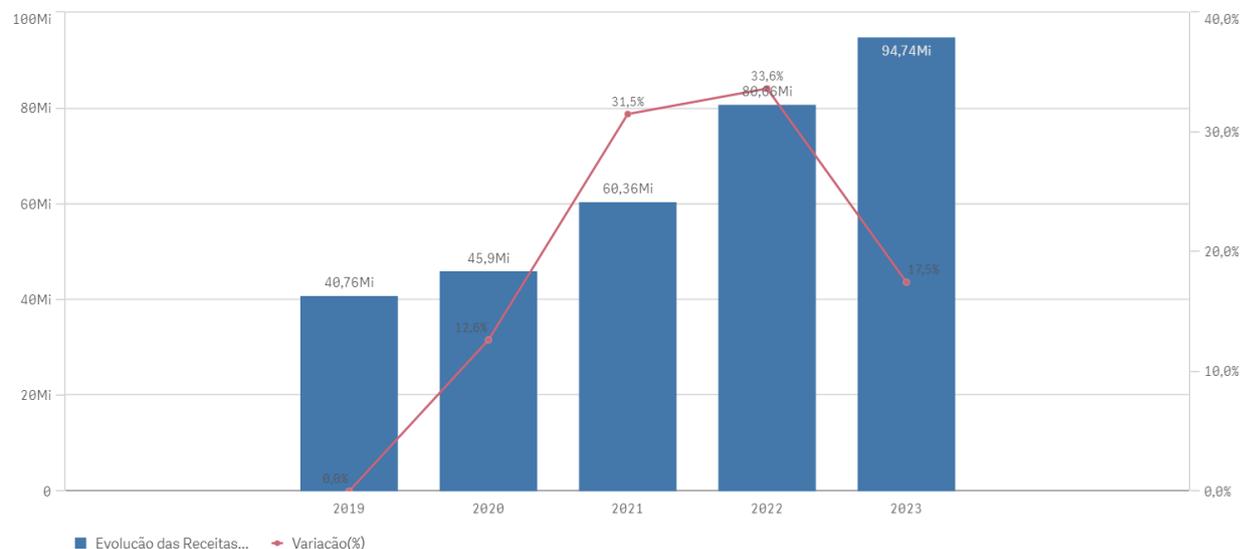
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em **2023a** maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 82.460.354,87**, o que corresponde a 79,17% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 104.150.357,28**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Evolução das Receitas Orçamentárias





4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **11,88%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 745.059,35	R\$ 795.762,14	R\$ 1.004.227,97	R\$ 1.259.097,86	R\$ 1.517.756,11
IRRF	R\$ 859.716,71	R\$ 899.771,24	R\$ 1.364.957,20	R\$ 1.267.919,85	R\$ 1.629.833,72
ISSQN	R\$ 1.100.797,13	R\$ 1.189.189,31	R\$ 1.708.968,39	R\$ 2.410.452,96	R\$ 3.339.583,44
ITBI	R\$ 1.794.904,09	R\$ 1.504.380,37	R\$ 1.527.543,45	R\$ 6.451.793,39	R\$ 4.077.239,03
TAXAS	R\$ 250.339,51	R\$ 195.959,29	R\$ 229.056,13	R\$ 256.093,52	R\$ 335.445,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 229.509,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 137.983,38	R\$ 8.304,32	R\$ 14.522,72	R\$ 108.827,86	R\$ 120.271,19
DÍVIDA ATIVA	R\$ 493.165,78	R\$ 261.945,05	R\$ 734.969,84	R\$ 695.929,40	R\$ 571.467,50
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 50.492,61	R\$ 117.063,91	R\$ 197.776,30	R\$ 398.943,95	R\$ 373.629,59
TOTAL	R\$ 5.432.458,56	R\$ 5.201.885,10	R\$ 6.782.022,00	R\$ 12.849.058,79	R\$ 11.965.225,68

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

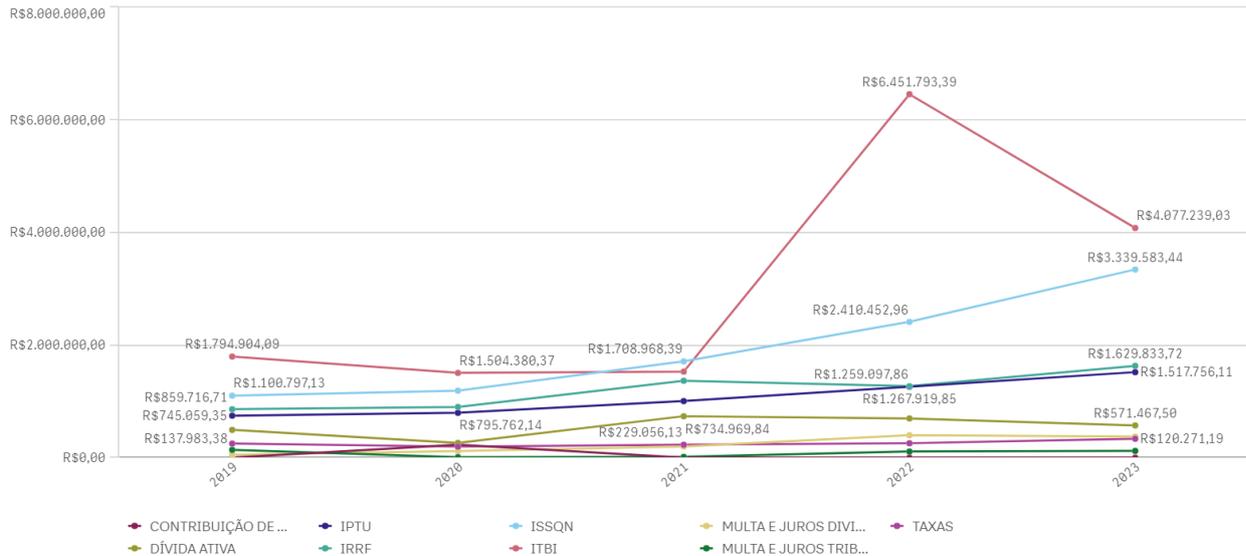
Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:





GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA POR TRIBUTO

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 104.150.357,28





Descrição	Valor - R\$
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 82.460.354,87
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 3.481.946,37
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 85.942.301,24
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 18.208.056,04
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	17,48%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	82,51%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **17,48%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 17,48 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **82,51%** .

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	14,60%	15,35%	23,15%	17,48%
Percentual de Dependência de Transferências	85,39%	84,64%	76,84%	82,51%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 17,48% evidenciando uma diminuição em relação ao exercício de 2022.

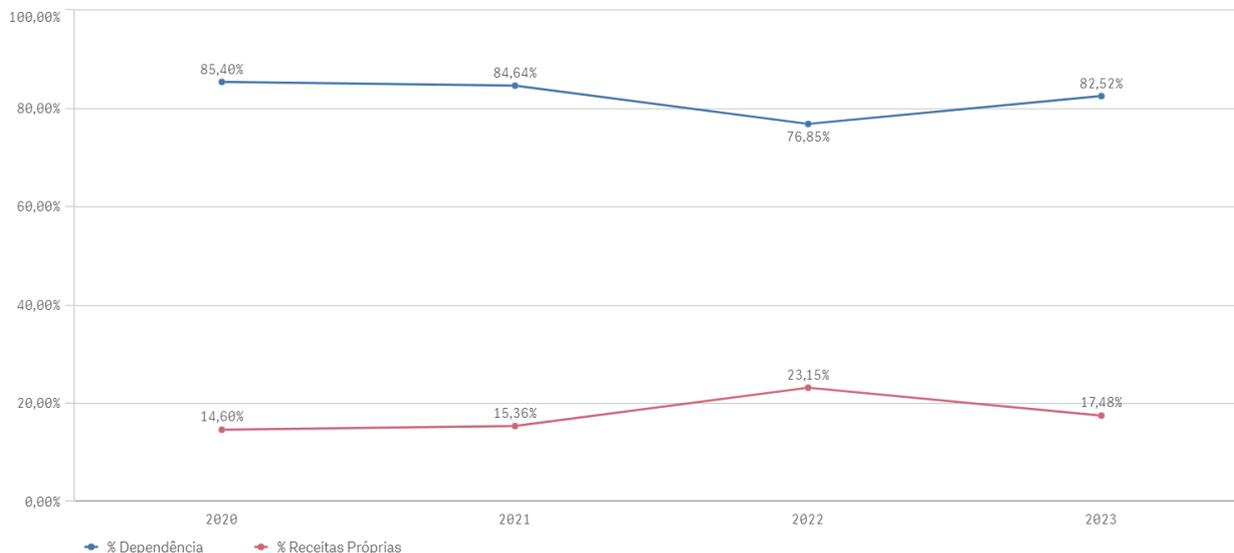
Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DEPENDÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA





Série Histórica - Dependência Financeira



4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 88.612.730,07**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 83.212.637,72**, liquidado **R\$ 82.959.834,71** e pago **R\$ 82.943.995,02**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 33.677.122,40	R\$ 35.891.288,62	R\$ 40.904.995,84	R\$ 56.243.520,70	R\$ 66.152.446,63
Pessoal e encargos sociais	R\$ 18.617.107,30	R\$ 21.475.465,37	R\$ 22.794.866,62	R\$ 26.700.698,24	R\$ 30.913.058,08
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 7.533,53	R\$ 6.036,68	R\$ 15.017,46	R\$ 602.938,70	R\$ 738.538,90
Outras despesas correntes	R\$ 15.052.481,57	R\$ 14.409.786,57	R\$ 18.095.111,76	R\$ 28.939.883,76	R\$ 34.500.849,65
Despesas de Capital	R\$ 4.971.261,51	R\$ 4.816.715,40	R\$ 8.565.373,27	R\$ 22.171.098,84	R\$ 15.261.634,55
Investimentos	R\$ 4.913.754,94	R\$ 4.758.207,22	R\$ 8.489.748,05	R\$ 22.082.859,83	R\$ 14.999.586,56
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 57.506,57	R\$ 58.508,18	R\$ 75.625,22	R\$ 88.239,01	R\$ 262.047,99





Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 38.648.383,91	R\$ 40.708.004,02	R\$ 49.470.369,11	R\$ 78.414.619,54	R\$ 81.414.081,18
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 780.274,35	R\$ 840.443,84	R\$ 850.692,30	R\$ 1.273.189,00	R\$ 1.798.556,54
Total das Despesas	R\$ 39.428.658,26	R\$ 41.548.447,86	R\$ 50.321.061,41	R\$ 79.687.808,54	R\$ 83.212.637,72
Varição - %		5,37%	21,11%	58,35%	4,42%

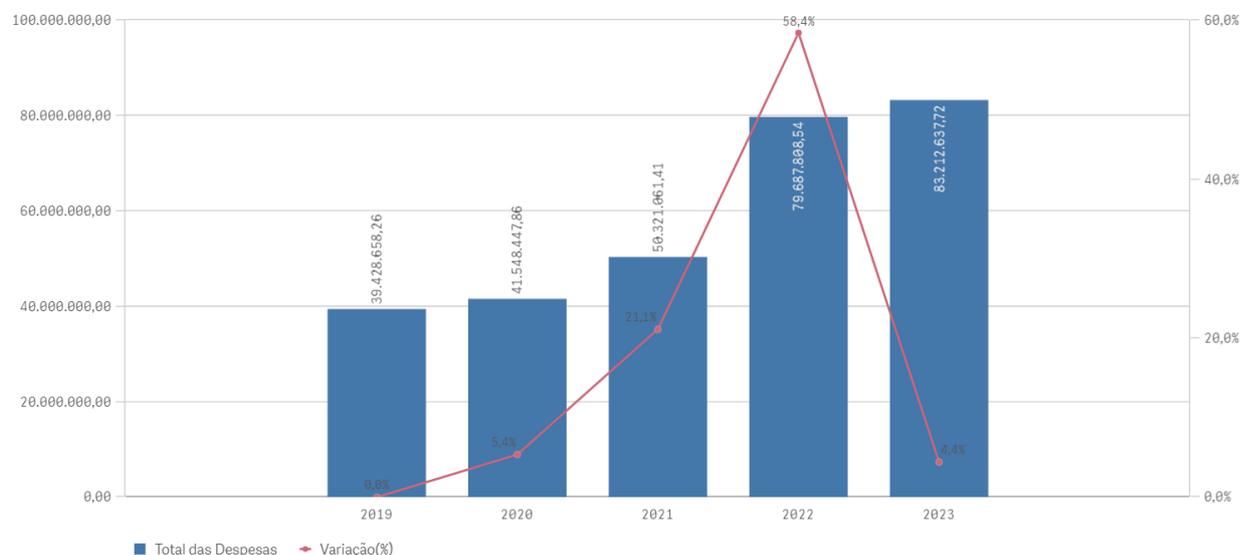
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 30.913.058,08, o que corresponde a 37,97% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 81.414.081,18.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município por meio da análise dos balanços consolidados.





5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria nº 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, para torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidências de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais, visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2023, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

1) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CB02.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas (art. 102, Lei 4.320/64).





- Quanto à forma de apresentação do Balanço Orçamentário Consolidado verificou-se:

O Balanço Orçamentário apresenta o Quadro Principal, Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e o Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados;

O Balanço Orçamentário apresentado contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 07 - Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário.

- Quanto ao Quadro Principal do Balanço Orçamentário verificou-se:

A receita orçamentária está detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar individualizado por: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores.

A despesa orçamentária está apresentada por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação individualizadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.

- Quanto ao Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados verificou-se:

O Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados contempla os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, os valores liquidados, pagos, cancelados e o saldo a pagar.

- Quanto ao Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados verificou-se:

O Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados contempla os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, os valores pagos, cancelados e o saldo a pagar.

1.1) *O total da dotação atualizada apresentado no Balanço Orçamentário do exercício de 2023 (R\$ 86.718.263,21) é inferior ao total das orçamentos final registrado no Sistema Aplic (R\$ 88.612.730,07). - CB02*

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 444085/2024, pgs. 17 e 18) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 86.718.263,21, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, no valor de R\$ 1.894.466,86 conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

Como evidência apresenta-se a seguir a parte do Quadro Principal do Balanço Orçamentário Consolidado da Prefeitura de Gaúcha do Norte referente ao exercício de 2023 e o quadro de alterações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT





BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (DX)	54.692.444,29	68.643.325,97	66.152.446,63	66.088.401,84	66.072.562,15	2.490.879,34
Pessoal e Encargos Sociais	25.633.804,30	31.458.123,55	30.913.058,08	30.913.029,89	30.913.029,89	545.065,47
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	738.538,90	738.538,90	738.538,90	738.538,90	0,00
Outras Despesas Correntes	29.038.639,99	36.446.663,52	34.500.849,65	34.436.833,05	34.420.993,36	1.945.813,87
Despesas de Capital (X)	10.769.290,27	16.357.010,24	15.261.634,55	15.072.876,33	15.072.876,33	1.095.375,69
Investimentos	9.869.190,27	16.094.152,32	14.999.586,56	14.810.828,34	14.810.828,34	1.094.565,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.100,00	262.857,92	262.047,99	262.047,99	262.047,99	809,93
Reserva de Contingência (XI)	1.827.927,00	1.717.927,00	0,00	0,00	0,00	1.717.927,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (DX + X + XI + XII)	67.289.661,56	86.718.263,21	81.414.081,18	81.163.278,17	81.145.438,48	5.304.182,03
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	67.289.661,56	86.718.263,21	81.414.081,18	81.163.278,17	81.145.438,48	5.304.182,03
TOTAL (XVIII) = (XV + XVI)	67.289.661,56	86.718.263,21	92.775.318,34	81.163.278,17	81.145.438,48	5.304.182,03

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 68.705.688,50	R\$ 24.323.201,87	R\$ 4.332.497,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.748.855,27	R\$ 88.612.730,07	28,97%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	35,40%	6,30%	0,00%	0,00%	12,73%	128,97%	-

2) BALANÇO FINANCEIRO C_07 e CB02.

O Balanço Financeiro “evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 522). O Balanço Financeiro “evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 522).

Quanto à forma de apresentação do Balanço Financeiro Consolidado verificou-se:

É demonstrada a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte;





O Balanço Financeiro apresentado contempla os detalhamentos exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 06 – Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro;

O Balanço Financeiro foi apresentado de forma comparativa (exercício atual *versus* exercício anterior) e os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 não foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2023, portanto, há divergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldos apresentados no exercício de 2023 provenientes do exercício anterior, referente ao valor dos Recebimentos/pagamentos extraorçamentários, no valor de R\$ - 1.185,75.

BALANÇO FINANCEIRO Comparabilidade	BF EX. ANTERIOR - 2022	BF - 2023 SD EX. ANTERIOR	DIFERENÇA
Ingressos			
Receita Orçamentária	80.664.473,50	80.664.473,50	0,00
Transf. Financeiras Recebidas	2.678.038,73	2.678.038,73	0,00
Recbts extra-orçamentários	10.510.048,82	10.511.234,57	-1.185,75
Saldos do exerc. Anterior	29.544.827,76	29.544.827,76	0,00
TOTAL	123.397.388,81	123.398.574,56	-1.185,75
Dispêndios			
Despesa Orçamentária	79.687.449,89	79.687.449,89	0,00
Transferências concedidas	2.678.038,73	2.678.038,73	0,00
Pgto extra-orçamentarios	5.559.233,41	5.560.419,16	-1.185,75
saldo para o exerc seguinte	35.472.666,78	35.472.666,78	0,00
TOTAL	123.397.388,81	123.398.574,56	-1.185,75
INFORMAÇÕES QUANTO AO BF 2023			
BALANÇO FINANCEIRO	BF EXERCICIO ATUAL - 2023	BF - 2023 SD EX. ANTERIOR	DIFERENÇA
Receita Orçamentária	94.744.710,79	Despesa Orçamentária	83.212.637,72
Transf. Financeiras Recebidas	2.856.753,88	Transferências concedidas	2.856.753,88





Recbtos extra-orçamentários	9.750.085,41	Pgto extra-orçamentarios	10.763.981,61
	107.351.550,08		96.833.373,21
Saldos do exerc. Anterior	35.472.666,78	saldo para o exerc seguinte	45.950.060,65
TOTAL	142.824.216,86	TOTAL	142.783.433,86
DIFERENÇA	40.783,00		

O resultado financeiro apurado no Balanço financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentados no Balanço Patrimonial do exercício são divergentes entre si, no valor de R\$ 40.783,00.

RESULTADO FINANCEIRO DE 2023	
Total dos Ingressos (I)	107.351.550,08
Total dos Dispendios (II)	96.833.373,21
Resultado Financeiro (III = I - II) -	10.518.176,87
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2022 no Balanço Patrimonial (I)	35.472.666,78
Resultado Financeiro de 2023(II) -	10.518.176,87
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2023 (III = I + II)	45.990.843,65
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa no Balanço Patrimonial de 2023 (IV)	45.950.060,65
Diferença (V = III - IV) -	40.783,00

Portanto, considerando a análise realizada, está configurada seguinte irregularidade quanto a apresentação do Balanço Financeiro:

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976

2.1) *O Balanço Financeiro do exercício de 2023 não atendeu ao atributo da comparabilidade. - C_07*

O Balanço Financeiro do exercício de 2023 não atendeu ao atributo da comparabilidade, pois há divergência entre os saldo apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldos apresentados no exercício de 2023 provenientes do exercício anterior no valor de R\$ 1.185,75.

2.2) *O Balanço Financeiro foi apresentado de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) , apresentando divergência nas informações. - CB02*

Inconsistências nos registros contábeis do Balanço Financeiro:

1. na evidenciação dos ingressos e dispêndios do exercício de 2023 constata-se que os totais não são coincidentes entre si, apresentando uma diferença de R\$ 40.783,00;





2. não há convergência entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial, constatando-se uma diferença de R\$ 40.783,00 - reflexo da divergência do total dos ingressos e dispêndios entre si.

3) BALANÇO PATRIMONIAL CB02.

O Balanço Patrimonial “evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 529).

Quanto a forma de apresentação do Balanço Patrimonial Consolidado verificou-se que:

O Balanço Patrimonial apresenta o Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit /Déficit Financeiro, portanto contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial;

No Quadro Principal são apresentados os Ativos e Passivos com os seus principais subgrupos:

O Ativo Circulante é integrado por Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos de Curto Prazo, Investimentos e Aplicações Temporárias a curto prazo, Estoques, Variações Diminutivas Pagas Antecipadamente. No Ativo Não Circulante constam o Realizável a longo prazo: Créditos a Longo Prazo, Investimentos Temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível.

O Passivo Circulante é integrado pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo. No Passivo não Circulante constam as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido.

No Patrimônio Líquido constam o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.

O Balanço Patrimonial foi apresentado de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2023:

- Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2023.

ATIVO	EXERCÍCIO ANTERIOR BP/2023	EXERCÍCIO ATUAL BP/2022	DIFERENÇA
Ativo Circulante	36.531.273,67	36.531.273,67	-
ARLP	8.126.305,56	8.126.305,56	-
Investimentos	0,00	0,00	-
Ativo Imobilizado	55.701.927,56	55.701.927,56	-
Ativo Intangível	0,00	0,00	-
TOTAL DO ATIVO	100.359.506,79	100.359.506,79	-





PASSIVO	EXERCÍCIO ANTERIOR BP/2023	EXERCÍCIO ATUAL BP/2022	DIFERENÇA
Passivo Circulante	548.172,32	548.172,32	-
Passivo Não Circulante	18.536.434,42	18.536.434,42	-
Patrimônio Líquido	81.274.900,05	81.274.900,05	-
TOTAL DO PASSIVO	100.359.506,79	100.359.506,79	-

- No final do exercício de 2023 apresenta totais iguais para o Ativo e o Passivo:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL
Ativo Circulante	47.313.963,45	Passivo Circulante	201.723,85
ARLP	11.219.906,78	Passivo Não Circulante	20.256.833,23
Investimentos	0	Patrimônio Líquido	108.865.084,89
Ativo Imobilizado	70.789.771,74		
Ativo Intangível	0		
TOTAL DO ATIVO (I)	129.323.641,97	TOTAL DO PASSIVO (II)	129.323.641,97
DIFERENÇA (III - I - II)		0,00	

Considerando os valores apresentados no Balanço Patrimonial (Exercício de 2023) e os valores constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais (Exercício de 2023) e o saldo final do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, constata-se divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2023 no valor de R\$ -183.304,66.

CONVERGÊNCIA DO SALDO DO PL AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023	
Patrimônio Líquido de 2022 (I)	81.274.900,05
Patrimônio Líquido de 2023 (II)	108.865.084,89
Variação do PL (III = II - I)	27.590.184,84
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2023 (IV)	-
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	27.773.489,50
Diferença (VI = III - IV - V)	-183.304,66

- O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit /déficit financeiro:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO





DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2023	44.974.853,81	11.523.545,74	33.451.308,07
Resultado financeiro 2022	31.545.083,38	13.659.030,51	17.886.052,87

Portanto, considerando a análise realizada está configurada seguinte irregularidade quanto a apresentação do Balanço Patrimonial.

3.1) O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit /déficit financeiro, - **CB02**

Comparando os valores apresentados no Balanço Patrimonial (Exercício de 2023) e os valores constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais (Exercício de 2023) e o saldo final do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, constata-se divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2023 no valor de R\$ -183.304,66

4) DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais “evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 543). A Demonstração dos Fluxos de Caixa “apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 548).

Quanto a forma de apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada constatou-se:

A Demonstração apresenta os detalhamentos das Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas assim como o resultado patrimonial do exercício:

As Variações Patrimoniais Aumentativas apresentam a seguinte composição: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.

As Variações Patrimoniais Diminutivas apresentam a seguinte composição: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

A demonstração das Variações Patrimoniais foi apresentada de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e se os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2023:

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2023.





DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA DVP DE 2023 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NA DVP DE 2022 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
Variações Patrimoniais Aumentativas	98.465.718,66	98.465.718,66	-
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	12.932.404,00	12.932.404,00	-
Contribuições	2.471.366,43	2.471.366,43	-
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	786.926,58	786.926,58	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.804.197,37	3.804.197,37	-
Transferências e Delegações Recebidas	71.788.515,52	71.788.515,52	-
Valorização e Ganhos com Ativos e desinc. Passivos	218.843,31	218.843,31	-
Outras variações patrimoniais aumentativas	6.463.465,45	6.463.465,45	-
Variações Patrimoniais Diminutivas	79.775.128,90	79.775.128,90	-
Pessoal e Encargos	27.384.848,95	27.384.848,95	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	468.764,59	468.764,59	-
Uso de bens, serviços e consumo de cap. Fixo	28.608.463,49	28.608.463,49	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	660.548,11	660.548,11	-
Transferências e Delegações Concedidas	12.877.458,06	12.877.458,06	-
Desv. E perda de ativos e inc. passivos	1.227.605,87	1.227.605,87	-
Tributárias	654.069,82	654.069,82	-





DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA DVP DE 2023 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NA DVP DE 2022 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
CM Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	-
Outras variações patrimoniais diminutivas	7.893.370,07	7.893.370,07	-
Resultado Patrimonial	18.690.589,70	18.690.589,70	-

5) DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA CB02 e C_07.

A Demonstração das Variações Patrimoniais “evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 543). A Demonstração dos Fluxos de Caixa “apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 548).

Quanto a forma de apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada constatou-se:

A Demonstração de Fluxo de Caixa “apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento” (MCASP, 10ª Ed. 2023, p.548).

Quanto a forma de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidada verificou-se:

A Demonstração de Fluxo de Caixa apresentada o Quadro Principal, Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função e Quadro de Juros e Encargos da Dívida, portanto, contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 08 - Metodologia para elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa;

A demonstração apresenta no quadro principal o Fluxo de Caixa de Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa de Atividades de Financiamento (ingressos e desembolso), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa e o saldo ao final do exercício, detalhando os ingressos e desembolsos individualizados por cada tipo de fluxo, a geração líquida de caixa e o saldo ao final do exercício.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi apresentada de forma comparativa (exercício atual *versus* exercício anterior), porém não convergência entre os saldos





apresentados ao final do exercício de 2022 e os saldo apresentados no exercício de 2023, provenientes do exercício anterior.

O saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado ao final do exercício de 2023 na DFC é convergente com o total de Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial, todavia, há uma diferença entre a totalização dos fluxos de caixa apresentados na DFC e o saldo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	EXERCÍCIO DE 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos de recursos	99.002.442,89
(-) Desembolsos	76.707.580,82
(=) Cx. líquido das Atividades Operacionais (I)	22.294.862,07
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos de recursos	3.481.946,37
(-) Desembolsos	17.304.423,63
(=) Cx. líquido das Atividades de Investimento (II)	-13.822.477,26
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos de recursos	0,00
(-) Desembolsos	262.047,99
(=) Cx. líquido das Atividades de Financiamento (III)	-262.047,99
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (IV = I + II + III)	8.210.336,82
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (V)	35.472.666,78
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA QUE DEVERIA CONTAR NA DFC CONSIDERANDO OS VALORES CONSTANTES NA DEMONSTRAÇÃO(VI = IV + V)	43.683.003,60
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA APRESENTADO NA DFC (VII)	45.950.060,65
DIFERENÇA ENTRE O SALDO FINAL DE CAIXA APRESENTADO NA DFC E O QUE DEVERIA CONSTAR CONSIDERANDO OS VALORES CONSTANTES NA DEMONSTRAÇÃO (VII = VI - VII)	2.267.057,05
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA AO FINAL DE 2023, SEGUNDO O BALANÇO PATRIMONIAL (VIII)	45.950.060,65

Portanto, considerando a análise realizada, estão configuradas as seguintes irregularidades:

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976

5.1) *Divergência entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.*

- CB02





A totalização dos fluxos de caixa na DFC do exercício de 2023 não convergente com o Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial, portanto está em inobservância a IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, não atendendo ao atributo da comparabilidade.

5.2) A Demonstração de Fluxo de Caixa do exercício de 2023 não atendeu ao atributo da comparabilidade. - C_07

Foi identificada diferença entre os saldos apresentadas ao final do exercício de 2022 e os saldos iniciais do exercícios de 2023, no valor de R\$ 2.267.057,05.

6) NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas são parte integrante do conjunto completo de informações e o seu objetivo “é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas” (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 562).

As Demonstrações Contábeis apresentadas contêm as Notas Explicativas, estando em observância às normas contábeis vigentes, ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, bem como as orientações de elaboração e de apresentação das demonstrações contábeis – IPCs.

7) ASSINATURA DOS DEMONSTRATIVOS

As Demonstrações Consolidadas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte referente ao exercício de 2023 foram assinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo contador responsável por sua elaboração.

Portanto, as Demonstrações Contábeis apresentadas estão de acordo com as disposições contidas no parágrafo único do Art. 20 do Decreto-lei nº 9.295/46 que assim dispõe: “Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou técnico em contabilidade, bem como o número de seu registro no Conselho Regional.”

5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** d o Município de GAÚCHA DO NORTE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)





A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 77.621.334,06
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 92.775.390,78
QER	B/A	1,1952

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 85.784.775,53
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 100.668.410,91
QERC	B/A	1,1735

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 17,35% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 492.578,53
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 3.481.946,37
QRC	B/A	7,0688

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 706,88% do valor estimado (excesso de arrecadação).

5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 86.718.263,21
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 81.414.081,18
QED	B/A	0,9388

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 68.643.325,97
---	--	-------------------





B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 66.152.446,63
QEDC	B/A	0,9637

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,37% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 16.357.010,24
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 15.261.634,55
QDC	B/A	0,9330

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,3% do valor estimado.

5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente/Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada.

A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 3.145.679,43
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 86.428.576,16
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 67.334.055,22
QEOCO	(A+C)/B	1,3303

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.





5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 6.208.580,33
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 3.481.946,37
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 15.261.574,19
QEOCA	(A+C)/B	0,6350

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 15.261.634,55
A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00





REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, pois não foram contratadas operações de crédito.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

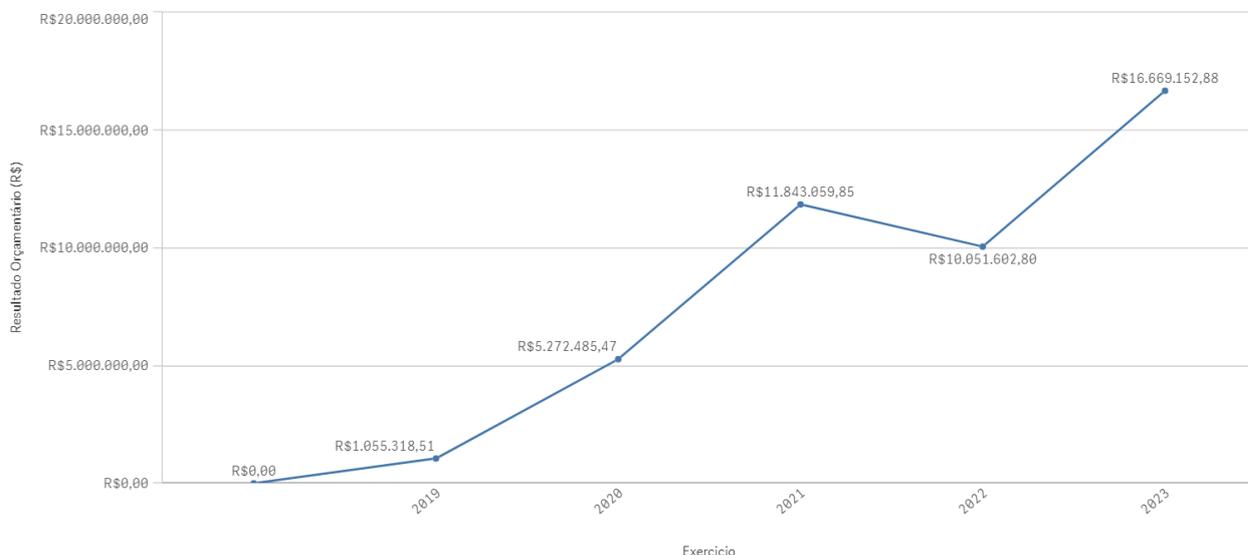
A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 39.237.446,11	R\$ 45.544.770,62	R\$ 58.538.562,58	R\$ 78.728.325,18	R\$ 89.910.522,53
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 38.182.127,60	R\$ 40.272.285,15	R\$ 49.939.071,94	R\$ 79.218.393,63	R\$ 82.595.629,41
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.243.569,21	R\$ 10.541.671,25	R\$ 9.354.259,76
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 1.055.318,51	R\$ 5.272.485,47	R\$ 11.843.059,85	R\$ 10.051.602,80	R\$ 16.669.152,88

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Série Histórica - Execução Orçamentária





O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 82.595.629,41
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 89.910.522,53
C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 9.354.259,76
QREO	(A+C)/B	1,2018

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de GAÚCHA DO NORTE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 54.225,31**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 773.992,43**.

5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.





Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício."

(Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016) (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 21.920.784,66
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 119.152,17
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 54.150,02
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 773.558,28
QDF	(A-B)/(C+D)	26,3397

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 26,34 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR





Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 268.642,70
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 83.212.637,72
QIRP	B/A	0,0032

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0032 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 21.920.784,66
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 946.860,47
QSF	A/B	23,1510

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 23,15, considerando todas as fontes de recursos.

5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc.). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto





prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 23.284.687,46
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 173.302,19
Liquidez Corrente	A/B	134,3589

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)





O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 85.879.439,16
A	DCL	-R\$ 16.195.590,45
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43 /2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 85.879.439,16
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não há dívida contratada no exercício.





Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 85.879.439,16
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 1.000.586,89
QDDP	A/B	0,0117

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,17% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16 /2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:





c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e,

c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

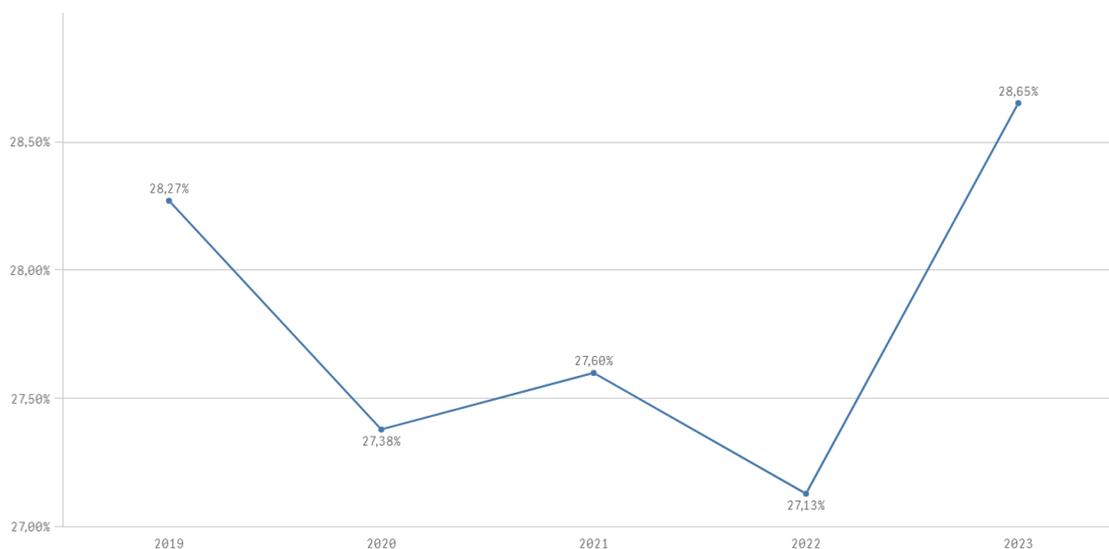
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal vem cumprindo a exigência constitucional, exceto no ano de 2023, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	28,27%	27,38%	27,60%	27,13%	28,65%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) EDUCAÇÃO - 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido, porém foram excluídas do cálculo R\$ 155.889,47 referentes a despesas incluídas indevidamente no cálculo, conforme demonstrado no APÊNDICE F.





O percentual aplicado (28,65%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:





Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

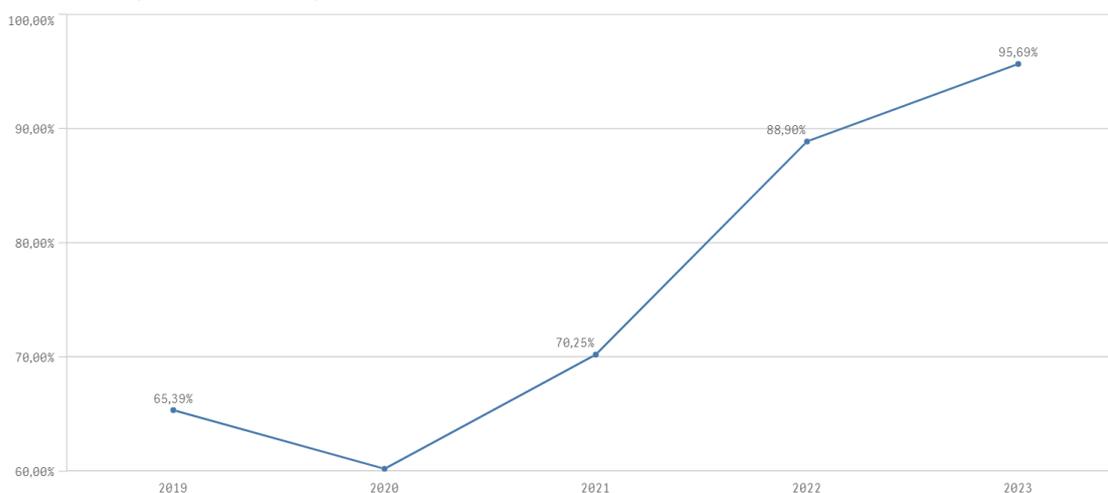
Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	65,39%	60,25%	70,25%	88,90%	95,69%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:





1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (95,69%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União - Educação Infantil.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União - Desp. Capital.

6. 2. 2. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “**Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996, de acordo com as informações constantes da documentação encaminhada (doc. externo nº 448166/2024) demonstrando as atividades realizadas em sala de aula sobre o tema.

2) Foi instituída e realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021, conforme documentação encaminhada (doc. externo nº 448166 /2024).

6. 3. SAÚDE





O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam à** exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	24,37%	19,30%	19,85%	17,74%	17,70%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO SAÚDE

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%





1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (17,70%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 30.566.625,97**, em **2023**, em despesas com pessoal, o que corresponde a **35,59%** da Receita Corrente Líquida Ajustada(**R\$ 85.879.439,16**), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.





§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município, verifica-se que esses estão vinculados ao (Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte - PREVINORTE), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.





Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2023, conforme demonstrado no Apêndice C deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice D, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, a adimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 104.276,39	R\$ 104.276,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 125.624,47	R\$ 125.624,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 134.821,14	R\$ 134.821,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 136.724,62	R\$ 136.724,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 136.616,29	R\$ 136.616,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 135.205,50	R\$ 135.205,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 133.471,16	R\$ 133.471,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 134.224,92	R\$ 134.224,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 135.415,22	R\$ 135.415,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 133.889,45	R\$ 133.889,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 260.832,26	R\$ 260.832,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 132.062,39	R\$ 132.062,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.703.163,81	R\$ 1.703.163,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 104.277,57	R\$ 104.277,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 125.625,54	R\$ 125.625,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Março	R\$ 134.822,12	R\$ 134.822,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 136.725,54	R\$ 136.725,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maió	R\$ 136.617,26	R\$ 136.617,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 135.206,52	R\$ 135.206,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 133.472,10	R\$ 133.472,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 134.225,83	R\$ 134.225,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 135.416,23	R\$ 135.416,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 133.890,34	R\$ 133.890,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 0,02
Novembro	R\$ 260.834,36	R\$ 260.834,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 132.063,52	R\$ 132.063,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.703.176,93	R\$ 1.703.176,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 0,02

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

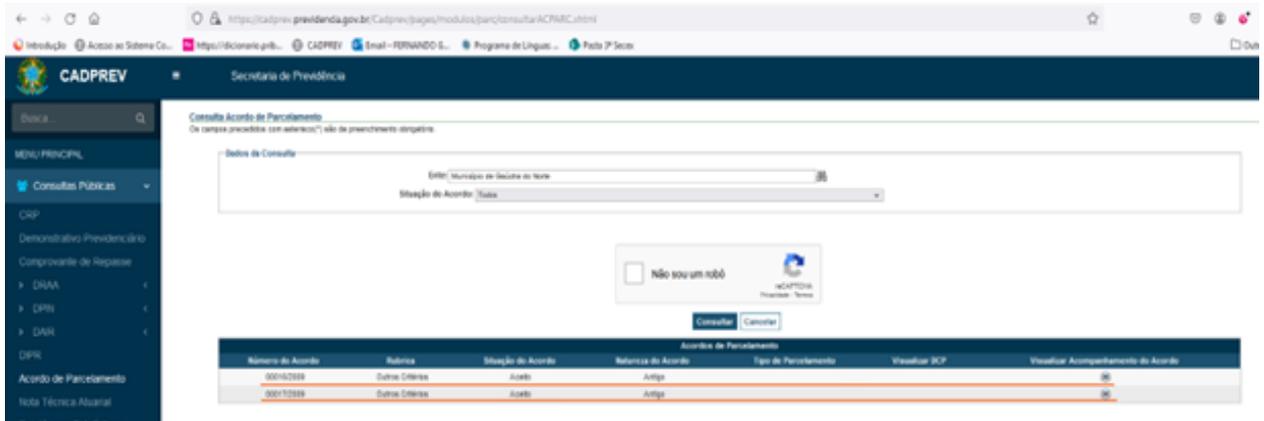
1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1)

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de 2 (dois) parcelamentos ativos: Acordo de Parcelamento nº 00016/2009 e 00017/2009, com o Regime Próprio de Previdência Social (fls. 34-52/52 do Anexo do Relatório Técnico, Docs. Digitais nº 461083/2024).





Acordo de Parcelamento nº 00016/2009:

Conforme o ACP – Acompanhamento de Acordo de Parcelamento, o pacto foi autorizado pela Lei Municipal nº 343/2009, de 24 de março de 2009 e foi referente às contribuições previdenciárias da parte patronal não pagas das competências de janeiro de 2006 a dezembro de 2008.

Conforme o acordo, o pagamento foi dividido em 240 parcelas. A primeira foi em 20/04/2009 e a última prevista para 01/05/2029:

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO										
6. DADOS DO ACORDO										
Reparcelamento	Não		Número do acordo:		00016/0009					
Título	TERMO DE ACORDO E REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS				Valor consolidado:	254.802,85		Data de consolidação do termo:		24/03/2009
Rubrica:	PARTE PATRONAL				Valor da parcela:	1.061,68		Data de assinatura do Termo:		24/03/2009
Lei autorizativa do	LEI 343/2009 DE 24/03/2009						Data de vencimento da 1ª		20/04/2009	
Competência:	Inicial:	01/2006	Final:	12/2008	Quantidade de	240		Critério de atualização:		Lei específica: LEI 343/2009
- Critérios de atualização para consolidação do										
Índice	IPCA		Taxa de juros:	0,50 an		Tipo de juros:	Composto		Multa:	
- Critérios de atualização das parcelas										
Índice	IPCA		Taxa de juros:	0,50 an		Tipo de juros:	Composto			
- Critérios de atualização das parcelas										
Índice	IPCA		Taxa de juros:	1,00 an		Tipo de juros:	Simples		Multa:	
Saldo Devedor em	455.217,69									

Ainda conforme o documento, os pagamentos referente ao exercício de 2023 foram quitados:

162	20/09/2022	-0,29	118,59	1.259,05	124,34	2.885,60	5.206,33	21/09/2022	5.258,39
163	20/10/2022		117,96	1.252,36	125,46	2.903,19	5.217,23	13/10/2022	5.217,23
164	20/11/2022		119,25	1.266,05	126,59	2.946,87	5.274,40	18/11/2022	5.274,40
165	20/12/2022		120,14	1.275,50	127,72	2.985,05	5.322,23	20/12/2022	5.322,23
166	20/01/2023		121,51	1.290,05	128,86	3.030,44	5.382,17	18/01/2023	5.382,17

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO									
NC	VENCIMENTO	INDEXEN	VARIACAO	ATUALIZACAO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
167	20/02/2023		122,68	1.302,47	130,00	3.073,40	5.437,55	17/02/2023	5.437,55
168	20/03/2023		124,55	1.322,32	131,15	3.126,62	5.510,62	16/03/2023	5.510,62
169	20/04/2023		126,15	1.339,31	132,31	3.176,75	5.577,74	17/04/2023	5.577,74
170	20/05/2023		127,53	1.353,96	133,47	3.224,15	5.639,79	15/05/2023	5.639,79





171	20/07/2023	128,87	1.357,57	135,81	3.285,58	5.704,83	18/07/2023	5.704,83
173	20/08/2023	128,14	1.360,44	136,99	3.318,06	5.740,18	15/08/2023	5.740,18
174	20/09/2023	128,67	1.366,06	138,17	3.354,41	5.782,15	18/09/2023	5.782,15
175	20/10/2023	0,24	1.372,33	139,37	3.392,28	5.826,29	17/10/2023	5.811,28
176	20/11/2023	129,81	1.378,17	140,56	3.429,45	5.869,30	14/11/2023	5.869,30
177	20/12/2023	130,46	1.385,07	141,76	3.468,51	5.915,26	18/12/2023	5.915,26
178	20/01/2024	131,75	1.394,79	142,97	3.517,99	5.978,13	17/01/2024	5.978,13
179	20/02/2024	132,72	1.409,06	144,19	3.562,56	6.033,30	19/02/2024	6.033,30
TOTALS:			102.207,15		205.014,31	436.746,42		437.676,82

No entanto, esse documento relata a existência de pendências que podem comprometer a quitação do acordo de parcelamento ao final de seu prazo:

 ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO									
11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 02/04/2024									
Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	
049	20/04/2013	1.703,25	86,75	1.477,57	133,00	4.230,49		7.411,31	
050	20/05/2013	1.721,19	85,73	1.475,58	132,00	4.219,74		7.416,51	
051	20/06/2013	1.736,21	85,04	1.476,47	131,00	4.208,61		7.421,29	
052	20/07/2013	1.749,50	84,56	1.479,38	130,00	4.197,54		7.426,42	
053	20/08/2013	1.758,82	84,51	1.486,38	129,00	4.186,31		7.431,51	
054	20/09/2013	1.771,78	84,07	1.489,54	128,00	4.174,49		7.436,81	
055	20/10/2013	1.786,86	83,42	1.490,60	127,00	4.162,37		7.439,83	
056	20/11/2013	1.806,07	82,38	1.487,84	126,00	4.150,33		7.444,24	
057	20/12/2013	1.824,81	81,40	1.485,40	125,00	4.137,76		7.447,97	
180	20/03/2024	6.113,73	0,00	0,00	2,00	122,27		6.236,00	
TOTALS:		21.972,22		13.348,76		37.789,91		73.110,89	

Acordo de Parcelamento nº 00017/2009:

Conforme o ACP – Acompanhamento de Acordo de Parcelamento, o pacto foi autorizado pela Lei Municipal nº 342/2009, de 21 de abril de 2009 e foi referente às contribuições previdenciárias da parte segurado não pagas das competências de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Conforme o acordo, o pagamento foi dividido em 60 parcelas. A primeira foi em 21/04 /2009 e a última foi prevista para 21/03/2014:

 ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO										
8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS										
Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO	
068	21/01/2014	0,55	30,54	758,47	33,55	1.087,69	4.329,68	23/06/2014	4.720,72	
069	21/02/2014	0,69	31,26	776,36	34,21	1.115,20	4.375,07	06/02/2014	4.351,07	
060	21/03/2014	0,92	32,17	798,96	34,89	1.145,25	4.427,72	25/03/2014	4.397,24	
TOTALS:				2.333,77		3.348,14	13.132,47		13.469,03	
9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)										
Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO





058	21/01/2014	4.329,68	23/06/2014	79,75	311,85	6,00	42,17	4.683,70	4.720,72
050	21/03/2014	4.427,72	25/03/2014	77,54	23,63	122,00	95,01	4.517,36	4.397,24
TOTAIS:		8.757,40			335,48		108,18	9.201,06	9.117,96

Ainda conforme o documento, os pagamentos referente ao exercício de 2013 encontram-se pendentes que impossibilita a mudança do estado de parcelamento de aceite para quitado:



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 02/04/2024

NC	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
049	21/04/2013	3.984,31	86,75	3.456,39	133,00	9.896,13		17.336,83
050	21/05/2013	4.026,27	85,73	3.451,72	132,00	9.870,95		17.348,94
051	21/06/2013	4.061,40	85,04	3.453,81	131,00	9.844,93		17.360,14
052	21/07/2013	4.092,50	84,56	3.460,62	130,00	9.819,06		17.372,18
053	21/08/2013	4.114,31	84,51	3.477,00	129,00	9.792,79		17.384,10
054	21/09/2013	4.144,60	84,07	3.484,37	128,00	9.765,08		17.394,05
055	21/10/2013	4.179,88	83,42	3.486,86	127,00	9.736,76		17.403,50
056	21/11/2013	4.224,83	82,38	3.480,42	126,00	9.708,62		17.413,87
057	21/12/2013	4.268,68	81,40	3.474,71	125,00	9.679,24		17.422,63
TOTAIS:		37.096,78		31.225,90		88.113,56		196.436,24

Nesses termos, sugere-se a seguinte determinação ao Chefe do Poder Executivo de Gaúcha do Norte:

- Que determine ao Diretor do RPPS que providencie a atualização da informação junto à Secretaria de Previdência (vinculada ao Ministério da Previdência Social) para que altere, no Sistema CADPREV, a situação atual quanto a quitação das parcelas pendentes dos Acordos de Parcelamentos nº 00016/2009 e 00017/2009 e, conseqüentemente, a alteração do *status* de aceito para quitado do Acordo de Parcelamento nº 00017/2009 que teve suas parcelas expiradas em 21/03/2014.

Prazo de implementação: imediato.

6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

1) O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 02/04/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp>), constatou-se que o Município de





Gaúcha do Norte-MT, por meio do CRP nº 981038-230456, encontra-se Regular com o Certificado de Regularidade Previdenciária:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Gaúcha do Norte UF: MT
CNPJ Principal: 01.614.539/0001-01

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 29/02/2024
VÁLIDO ATÉ 27/08/2024



N.º 981038 -
230456

6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,06%	54,00%	41,92%	35,10%	35,59%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,99%	6,00%	2,20%	2,09%	1,95%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	53,05%	60,00%	44,12%	37,19%	37,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

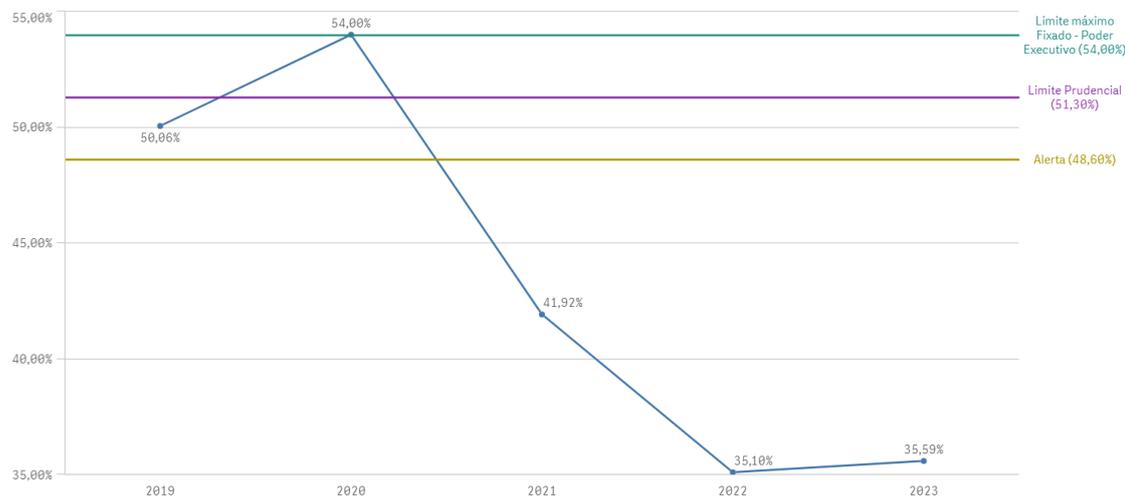




GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA LIMITES DE PESSOAL - LRF

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$XXXx , correspondente a 35,59% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 30.566.625,97, que correspondeu a **35,59%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%)** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos





com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de GAÚCHA DO NORTE, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **8.642** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,80%	6,30%	5,72%	5,55%	4,62%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.





2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês, conforme demonstrado no razão contábil da Conta 45112020100 (repasso recebido - Duodécimos) da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte:

Data	Cód. tipo lançamento	N u m . lançamento	Seq.	Cód. Conta	Val. débito	Val. crédito
19/01/2023	2	300000214	2	45112020100	0,00	229.729,49
17/02/2023	2	400000568	2	45112020100	0,00	229.729,49
17/03/2023	2	500000559	2	45112020100	0,00	229.729,49
18/04/2023	2	600000465	2	45112020100	0,00	229.729,49
16/05/2023	2	700000702	2	45112020100	0,00	229.729,49
16/06/2023	2	800000575	2	45112020100	0,00	229.729,49
18/07/2023	2	900000591	2	45112020100	0,00	229.729,49
17/08/2023	2	100000407	2	45112020100	0,00	229.729,49
18/09/2023	2	1100000514	2	45112020100	0,00	229.729,49
18/09/2023	2	1100000515	2	45112020100	0,00	100.000,00
19/10/2023	2	1200000582	2	45112020100	0,00	229.729,49
13/11/2023	2	1300000566	2	45112020100	0,00	229.729,49
18/12/2023	2	1400000890	2	45112020100	0,00	229.729,49

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:





- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou





III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.





Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 59.498.906,33	R\$ 41.742.930,97	R\$ 12.757,17	70,17%
2022	R\$ 75.607.684,22	R\$ 57.142.586,27	R\$ 121.380,56	75,73%
2023	R\$ 91.262.836,86	R\$ 67.886.958,38	R\$ 64.044,79	74,45%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 91.262.836,86
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 67.886.958,38
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 64.044,79
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7446

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).*

7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO





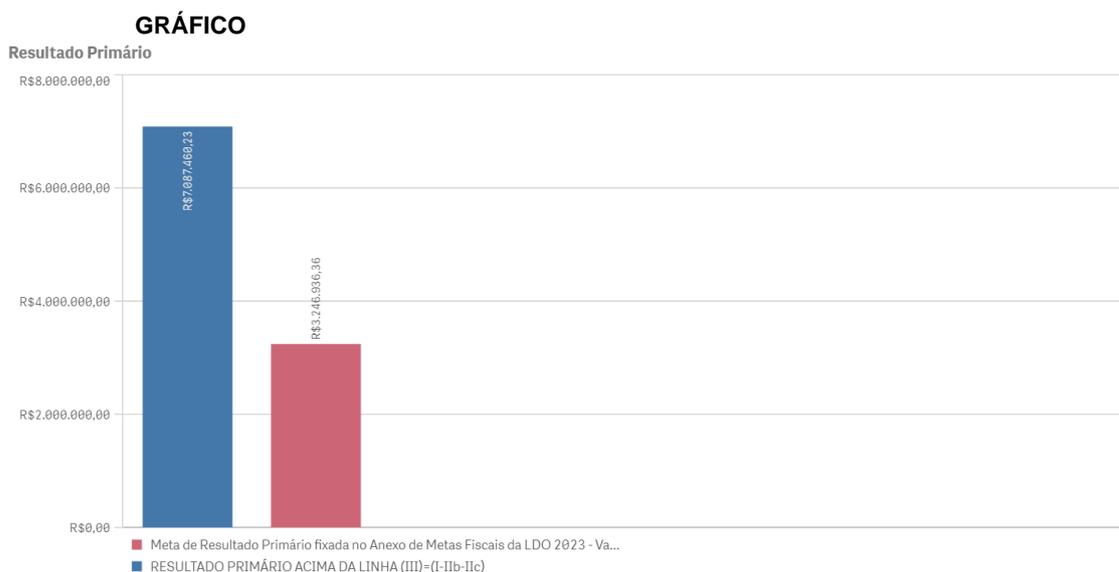
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** é de R\$ 757.507,46 e o Resultado Primário alcançou o montante de **R\$ 7.087.460,23**, ou seja, o valor alcançado está **acima** da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:



1) Não houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.





A meta prevista na LDO era de superávit de R\$ 757.507,46 e o resultado primário foi superavitário em R\$ 7.087.460,23, ou seja o valor alcançado está acima da meta estipulada, todavia, observa grande discrepância entre a meta de resultado primário fixada na fase de planejamento (LDO) e a efetivamente alcançada.

À vista disso, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que aprimore as técnicas de previsão das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal, a capacidade financeira do município e com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresentem desconexas com a realidade do orçamento a ser executado. Prazo de implementação: próxima LDO a ser proposta.

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024 (<https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit>)

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de **GAÚCHA DO NORTE** cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240 /2024 - PV.

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	50,96%	INTERMEDIÁRIO





Conforme se observa, os índices revelam níveis intermediários de transparência da Prefeitura, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2023**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012, conforme se observa abaixo:

QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)

Consulta Prestação de Contas								
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções								
Contabilidade Pública								
Competência	Prazo	↑	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em ...	Controlp





▶	PPA				NAO SE APLICA			0
	LOA	23/01/2023		21/12/2022 15:24:45	21/12/2022 15:24:45	ENVIADO NO PRAZO		1
	LDO			21/12/2022 15:39:15	18/09/2023 00:27:15	ENVIADO NO PRAZO		2
	Peças de Planejame...	30/01/2023		18/01/2023 23:07:19	18/01/2023 23:07:19	ENVIADO NO PRAZO		0
	Carga Inicial	15/03/2023		08/03/2023 19:41:03	08/03/2023 19:41:03	ENVIADO NO PRAZO		0
	Janeiro	30/03/2023		23/03/2023 11:53:06	23/03/2023 11:53:06	ENVIADO NO PRAZO		0
	Fevereiro	31/03/2023		29/03/2023 13:19:42	20/06/2023 11:38:34	ENVIADO NO PRAZO		0
	Março	02/05/2023		26/04/2023 12:41:24	20/06/2023 14:14:18	ENVIADO NO PRAZO		0
	Abril	31/05/2023		18/05/2023 17:13:16	20/06/2023 15:48:17	ENVIADO NO PRAZO		0
	Mai	30/06/2023		22/06/2023 03:15:35	12/09/2023 23:03:16	ENVIADO NO PRAZO		0
	Junho	31/07/2023		20/07/2023 00:23:58	13/09/2023 00:28:18	ENVIADO NO PRAZO		0
	Julho	31/08/2023		22/08/2023 14:32:44	26/09/2023 01:00:47	ENVIADO NO PRAZO		0
	Agosto	02/10/2023		28/09/2023 16:49:56	28/09/2023 16:49:56	ENVIADO NO PRAZO		0
	Setembro	31/10/2023		30/10/2023 14:24:45	28/11/2023 22:42:01	ENVIADO NO PRAZO		0
	Outubro	30/11/2023		23/11/2023 13:19:49	28/11/2023 23:20:04	ENVIADO NO PRAZO		0
	Novembro	29/01/2024		14/12/2023 12:42:32	14/12/2023 12:42:32	ENVIADO NO PRAZO		0
	Dezembro	27/02/2024		24/01/2024 16:22:27	14/02/2024 21:42:43	ENVIADO NO PRAZO		0
	Encerramento	06/03/2024		28/02/2024 19:32:09	28/02/2024 19:32:09	ENVIADO NO PRAZO		0
	Contas de Governo	16/04/2024		15/04/2024 20:09:36	15/04/2024 20:09:36	ENVIADO NO PRAZO		2

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Conforme declaração do Prefeito Municipal e do Controlador Interno (Termo de Juntada doc. nº 437550/2024), o Poder Executivo encaminhou as Contas anuais referentes ao Exercício 2023 em 15 de fevereiro de 2023, e a partir desta data ficaram à disposição dos cidadãos.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, após pesquisa no sistema Controlp em 27/05/2024, não foi identificado nenhum processo de fiscalização referente aos seguintes assuntos: Auditoria, Contas de Gestão Municipal, Levantamento, Monitoramento, Representação de Natureza Externa, Representação de Natureza Interna, Tomada de Contas Especial e Inspeção.

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	88994/2022	102/2023	17/10/2023	I) aprimore a ferramenta de buscas no respectivo sítio para ampliação do controle social, facilitando ao cidadão comum acesso aos textos das leis sem a necessidade de saber sua numeração, incluindo informações sobre o seu conteúdo;	I - Não atendida. A ferramenta de buscas no respectivo sítio não permite a pesquisa de textos lei, mesmo informando a numeração.
				II) abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes de custeio, observando as disposições contidas no artigo 43, § 1º, II e § 3º, da Lei nº 4.320/1964 e observe o comando contido no artigo 167, VI, da CF/88 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 44/2008	II - Não atendida. Foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes de custeio;
				III) abstenha-se de abrir créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis, observando as disposições contidas no artigo 43, § 1º, I e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;	III - Atendida. Não foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis;
				IV) apresente corretamente os registros contábeis, para que as informações prestadas ao TCE/MT representem a realidade do município, como, por exemplo, o valor da meta de resultado primário e o balanço anual consolidado	IV- Não atendida, conforme análise realizada no Tópico 5.1 deste relatório;
				V) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM; e,	V- Atendida. O Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM melhorou em relação ao anterior, conforme Tópico 2.3 deste relatório.
				VI) adote providências junto ao controle interno municipal a fim de proceder à conferência/verificação dos valores em aberto no sistema Cadprev, exercício de 2013, e, por consequência, a regularização do débito	VI - Não atendida. Não foi regularizado o débito referente a valores em aberto no sistema Cadprev, exercício de 2013.
				I) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; e,	I - Atendida. As metas fiscais foram adequadas à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizadas as metas com as peças de planejamento





2021	411795/2021	143/2022	20/10/2022	II) informe corretamente os registros contábeis, a fim de evitar divergências, auxiliando na transparência fiscal e fiscalização dos órgãos competentes.	II - Não atendida. Conforme tópico 5.1, foram identificados registros contábeis incorretos.
------	-------------	----------	------------	--	---

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Executivo Municipal:

- implementar medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais. Prazo de Implementação: Imediato
- Aprimorar as técnicas de previsão das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal, a capacidade financeira do município e com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresentem desconexas com a realidade do orçamento a ser executado. Prazo de implementação: próxima LDO a ser proposta.

Portanto, propõe-se também a seguinte determinação ao Chefe do Poder Executivo de Gaúcha do Norte:

- Que determine ao Diretor do RPPS: a atualização da informação junto à Secretaria de Previdência (vinculada ao Ministério da Previdência Social) para que altere, no sistema CADPREV, a situação atual quanto a quitação das parcelas pendentes dos Acordos de Parcelamentos nº 0016/2009 e 0017/2006 e, consequentemente, a alteração do status de aceito para quitado do Acordo de Parcelamento nº 00017/2009 que teve suas parcelas expiradas em 21/03/2014. Prazo de Implementação: imediato.
- Que determina à Contadoria do município: maior acuidade quanto ao registro das transferências do FUNDEB para que não ocorra divergências entre os registros dos recursos da complementação do Fundeb VAAR, VAAT e as transferências gerais do Fundeb e assim o registro da aplicação dos recursos do FUNDEB e das suas respectivas complementações sejam efetuadas e monitoradas da forma correta. Prazo de implementação: imediato;

12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO





No entendimento desta equipe, o Senhor **VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito do Município de **GAÚCHA DO NORTE - 2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

VONEY RODRIGUES GOULART - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *O total da dotação atualizada apresentado no Balanço Orçamentário do exercício de 2023 (R\$ 86.718.263,21) é inferior ao total das orçamentos final registrado no Sistema Aplic (R\$ 88.612.730,07).* - Tópico - 5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.2) *O Balanço Financeiro foi apresentado de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior), apresentando divergência nas informações.* - Tópico - 5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.3) *O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit/déficit financeiro,* - Tópico - 5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.4) *Divergência entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.* - Tópico - 5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2) C_07 CONTABILIDADE_A CLASSIFICAR_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

2.1) *O Balanço Financeiro do exercício de 2023 não atendeu ao atributo da comparabilidade.* - Tópico - 5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.2) *A Demonstração de Fluxo de Caixa do exercício de 2023 não atendeu ao atributo da comparabilidade.* - Tópico - 5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

3.1) *CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ABERTOS SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2) *ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).





4.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices que podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 13 de junho de 2024

IARA BEATRIS VERRUCK
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS
AUDITOR PUBLICO EXTERNO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE - 2023

Anexo: 1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

Quadro: 1.1 - Resultado dos Processos de Fiscalização

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
Sistema Control-P			





Anexo: 2 - ORÇAMENTO

Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.230.126,13
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.895.817,59
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.000,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 104.979,57
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 37.550,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 108.816,25
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 43.421,10
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 518,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 84.912,09
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 58.827,71
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 72.686,83
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 110.000,00
		R\$ 8.748.655,27
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.773.413,91
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 971.482,41
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 12.617,60
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 21.595,11
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 120.408,32
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 549.137,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 650.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 4.866.800,04
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 82.193,17
		R\$ 10.047.647,56
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.200.729,52
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 700.969,78
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 83.551,59
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.002,08





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 22.118,54
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 289,99
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 125.265,09
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 323.282,22
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 85.712,13
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 28.410,31
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 39.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 182.442,93
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 342.214,80
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 160.619,55
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 90.034,45
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 202.300,01
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 271.453,02
		R\$ 9.859.396,01
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 28.655.698,84

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Camara Municipal	R\$ 2.638.559,43	R\$ 283.908,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.147,11	R\$ 2.749.320,51	4,19%
DEP. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	0,00%
Departamento de Agua e Esgoto	R\$ 628.959,53	R\$ 523.625,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.000,00	R\$ 1.105.584,80	75,78%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 925.176,91	R\$ 95.848,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.860,74	R\$ 521.165,05	-43,66%
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	R\$ 182.000,00	R\$ 25.289,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.842,05	R\$ 187.447,94	2,99%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 410.910,73	R\$ 183.488,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246.862,11	R\$ 347.536,75	-15,42%
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 13.929.752,31	R\$ 2.670.242,07	R\$ 1.307.137,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.375.241,42	R\$ 16.531.889,96	18,68%
DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.272.440,75	R\$ 5.123.105,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630.842,85	R\$ 11.764.703,41	61,77%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO	R\$ 103.730,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.735,78	R\$ 73.994,61	-28,66%
DEPTO. DE POLITICA SOCIAIS	R\$ 1.400,00	R\$ 279.821,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.221,00	23.201,50%
EDUCACAO								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
INDIGENA	R\$ 100.850,00	R\$ 5.374,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.550,00	R\$ 77.674,00	-22,98%
FUNDEB	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDEB	R\$ 8.510.565,13	R\$ 4.182.469,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.862.765,79	R\$ 10.830.269,12	27,25%
FUNDO DE SALARIO EDUCACAO	R\$ 351.337,46	R\$ 84.551,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 434.889,05	23,78%
Fundo Munic. dos Direitos da Crianca e Adolescentes	R\$ 324.158,67	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.154,17	R\$ 323.154,50	-0,31%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.871.814,93	R\$ 728.339,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.200,95	R\$ 3.196.953,72	11,32%
Fundo Municipal de Assistencia Social	R\$ 58.000,00	R\$ 1.004,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 49.004,17	-15,51%
FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 339.730,95	R\$ 21.310,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.189,48	R\$ 337.851,55	-0,55%
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.851.922,62	R\$ 36.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.388,55	R\$ 1.525.884,07	-17,60%
GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO	R\$ 580.995,92	R\$ 204.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.460,00	R\$ 741.185,92	27,57%
Gabinete do Secretario de Acao Social	R\$ 375.857,64	R\$ 5.334,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.246,52	R\$ 298.945,55	-20,46%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 238.996,01	R\$ 48.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.837,95	R\$ 272.508,06	14,02%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretario de Educacao	R\$ 362.163,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 362.063,36	-0,02%
Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura	R\$ 16.259.817,68	R\$ 7.697.937,10	R\$ 2.980.360,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.385.037,47	R\$ 25.553.077,48	57,15%
Gabinete do Secretario Planej. Orcamento e Gestao	R\$ 3.022.478,85	R\$ 425.425,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.122,30	R\$ 3.122.782,49	3,31%
PREVIDÊNCIAL MUNICIPAL	R\$ 2.062.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 2.062.000,00	0,00%
SECR. MUN. DE PLANEJ DE FINANÇAS UNIDADES	R\$ 3.804.342,29	R\$ 899.122,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 783.008,95	R\$ 3.920.456,14	3,05%
	R\$ 67.289.661,56	R\$ 23.635.698,67	R\$ 4.332.497,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.539.594,19	R\$ 86.718.263,21	
Intraorçamentários								
Camara Municipal	R\$ 118.194,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.761,08	R\$ 107.433,37	-9,10%
Departamento de Agua e Esgoto	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 241.190,79	R\$ 307.322,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	R\$ 540.312,79	124,01%
DEPARTAMENTO								





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
MUNICIPAL DE HABITACAO	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 501.774,27	R\$ 231.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 702.984,27	40,10%
Fundo Munic. dos Direitos da Crianca e Adolescentes	R\$ 26.341,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.341,33	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 55.194,32	R\$ 21.811,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.005,32	39,51%
FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
Gabinete do Prefeito	R\$ 30.115,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.115,54	0,00%
GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 25.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.360,00	84,53%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
Gabinete do Secretario de Educacao	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura	R\$ 310.000,00	R\$ 85.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 235.250,00	-24,11%
Gabinete do								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Secretario Planej. Orcamento e Gestao	R\$ 44.610,24	R\$ 15.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.010,24	34,52%
PREVIDÊNCIAL MUNICIPAL	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
SECR. MUN. DE PLANEJ DE FINANÇAS UNIDADES	R\$ 56.904,00	R\$ 1.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.054,00	2,02%
	R\$ 1.416.024,94	R\$ 687.503,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.061,08	R\$ 1.894.466,86	
TOTAL	R\$ 68.705.686,50	R\$ 24.323.201,67	R\$ 4.332.497,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.748.655,27	R\$ 88.612.730,07	28,97%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.890.067,66	R\$ 7.200.729,52	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 700.969,78	R\$ 700.969,78	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 83.551,59	R\$ 83.551,59	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.002,08	R\$ 1.002,08	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 22.118,54	R\$ 22.118,54	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 31.424,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 622,89	R\$ 289,99	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 125.265,09	R\$ 125.265,09	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 610.801,59	R\$ 323.282,22	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 35.998,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 189.239,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 362.037,40	R\$ 85.712,13	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 43.357,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 38.410,31	R\$ 28.410,31	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 3.805,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 75.740,70	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 202.354,46	R\$ 182.442,93	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 13.607,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 20.648,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 300.486,53	R\$ 342.214,80	R\$ 41.728,27
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 171.757,74	R\$ 160.619,55	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 90.034,45	R\$ 90.034,45	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 27.719,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 202.560,32	R\$ 202.300,01	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 85.320,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 326.852,16	R\$ 271.453,02	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 17.885.694,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.275,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
		R\$ 31.544.724,73	R\$ 9.859.396,01	R\$ 41.728,27
		R\$ 31.544.724,73	R\$ 9.859.396,01	R\$ 41.728,27

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.176.131,47	R\$ 57.462.132,63	R\$ 7.286.001,16	R\$ 2.773.413,91	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 1.230.460,49	R\$ 1.230.460,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 9.012.339,40	R\$ 10.061.575,99	R\$ 1.049.236,59	R\$ 971.482,41	R\$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 0,00	R\$ 73.667,97	R\$ 73.667,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 351.337,46	R\$ 440.232,16	R\$ 88.894,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 158.700,00	R\$ 195.228,65	R\$ 36.528,65	R\$ 12.617,60	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 83.600,00	R\$ 115.886,07	R\$ 32.286,07	R\$ 21.595,11	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 5.000,00	R\$ 82.831,72	R\$ 77.831,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 780.098,00	R\$ 1.084.687,30	R\$ 304.589,30	R\$ 120.408,32	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.568.904,18	R\$ 2.356.490,72	R\$ 787.586,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100,00	R\$ 568.446,15	R\$ 568.346,15	R\$ 549.137,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 7.271,52	R\$ 0,00	-R\$ 7.271,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 473.855,00	R\$ 1.252.955,10	R\$ 779.100,10	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 316.550,00	R\$ 205.023,87	-R\$ 111.526,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 97.602,00	R\$ 66.859,38	-R\$ 30.742,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 5.500,00	R\$ 23.172,41	R\$ 17.672,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.300,00	R\$ 6.752.437,75	R\$ 6.751.137,75	R\$ 4.866.800,04	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 3.428.804,36	R\$ 3.428.804,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 308.922,36	R\$ 308.922,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 884.857,64	R\$ 1.258.732,23	R\$ 373.874,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 58.755,18	R\$ 58.755,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 23.800,93	R\$ 23.800,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.800,00	R\$ 6.729,81	-R\$ 5.070,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 233.000,00	R\$ 198.458,47	-R\$ 34.541,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 2.629,61	R\$ 2.629,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.460.239,83	R\$ 2.633.909,78	R\$ 173.669,95	R\$ 82.193,17	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.665.000,00	R\$ 4.366.450,49	R\$ 2.701.450,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 398.000,00	R\$ 467.810,21	R\$ 69.810,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 115,38	R\$ 115,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 68.705.686,50	R\$ 94.744.783,23	R\$ 26.039.096,73	R\$ 10.047.647,56	R\$ 0,00
		R\$ 68.705.686,50	R\$ 94.744.783,23	R\$ 26.039.096,73	R\$ 10.047.647,56	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01200/2022	01370/2023	.00.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 3.004,67
PREFEITURA MUNICIPAL	01200/2022	01370/2023	.00.00.1.701.	R\$ 1.504,67	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01200/2022	01370/2023	.00.00.1.711.	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
				R\$ 3.004,67	-R\$ 3.004,67
				R\$ 3.004,67	-R\$ 3.004,67

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01200/2022	00001/2023	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	00002/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	00003/2023	R\$ 74.652,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.652,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	00004/2023	R\$ 103.256,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.256,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01375/2023	R\$ 502.225,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 502.225,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01396/2023	R\$ 36.770,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.770,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01401/2023	R\$ 413.879,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413.879,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01412/2023	R\$ 399.929,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 399.929,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01422/2023	R\$ 680.401,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 680.401,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01430/2023	R\$ 234.596,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.596,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01441/2023	R\$ 1.136.249,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.136.249,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01447/2023	R\$ 606.445,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 606.445,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01459/2023	R\$ 2.097.039,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.097.039,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01470/2023	R\$ 1.947.209,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.947.209,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2022	01472/2023	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01221/2023	01383/2023	R\$ 0,00	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01382/2023	R\$ 1.358.113,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.358.113,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01222/2023	01397/2023	R\$ 338.765,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.765,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01400/2023	R\$ 370.496,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.496,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01413/2023	R\$ 586.893,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 586.893,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01423/2023	R\$ 1.318.469,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.318.469,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01431/2023	R\$ 1.923.022,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.923.022,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01440/2023	R\$ 1.540.298,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.540.298,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01448/2023	R\$ 1.492.747,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.492.747,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01460/2023	R\$ 189.856,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.856,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01222/2023	01471/2023	R\$ 574.384,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.384,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01245/2023	01424/2023	R\$ 0,00	R\$ 269.777,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.777,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01246/2023	01425/2023	R\$ 0,00	R\$ 279.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01252/2023	01444/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01253/2023	01445/2023	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01254/2023	01446/2023	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01257/2023	01454/2023	R\$ 0,00	R\$ 13.348,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.348,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01258/2023	01455/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.667.011,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.667.011,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01258/2023	01473/2023	R\$ 2.199.788,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.199.788,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01262/2023	01468/2023	R\$ 1.783.069,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.783.069,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01262/2023	01469/2023	R\$ 2.198.640,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.198.640,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 24.323.201,67	R\$ 4.332.497,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.748.655,27	R\$ 10.047.647,56	R\$ 0,00	R\$ 9.859.396,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 24.323.201,67	R\$ 4.332.497,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.748.655,27	R\$ 10.047.647,56	R\$ 0,00	R\$ 9.859.396,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 3 - RECEITA

Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 85.784.775,53	R\$ 100.668.410,91	117,35%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 13.882.928,39	R\$ 12.497.999,91	90,02%
Receita de Contribuições	R\$ 1.146.000,00	R\$ 2.085.597,78	181,98%
Receita Patrimonial	R\$ 428.212,59	R\$ 2.700.777,75	630,71%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.509.327,38	R\$ 645.873,62	25,73%
Transferências Correntes	R\$ 67.388.307,17	R\$ 82.460.354,87	122,36%
Outras Receitas Correntes	R\$ 430.000,00	R\$ 277.806,98	64,60%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 492.578,53	R\$ 3.481.946,37	706,88%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 487.578,53	R\$ 3.481.946,37	714,13%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 86.277.354,06	R\$ 104.150.357,28	120,71%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 8.656.020,00	-R\$ 11.374.966,50	131,41%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 8.525.520,00	-R\$ 10.841.971,50	127,17%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 7.418,80	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 130.500,00	-R\$ 525.576,20	402,74%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 77.621.334,06	R\$ 92.775.390,78	119,52%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.132.000,00	R\$ 1.969.392,45	173,97%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 78.753.334,06	R\$ 94.744.783,23	120,30%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 77.128.755,53	R\$ 89.293.444,41	115,77%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 13.787.428,39	R\$ 11.965.225,68	86,78%
Receita de Contribuições	R\$ 1.146.000,00	R\$ 2.085.597,78	181,98%
Receita Patrimonial	R\$ 428.212,59	R\$ 2.700.777,75	630,71%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.509.327,38	R\$ 645.873,62	25,73%
Transferências Correntes	R\$ 58.862.787,17	R\$ 71.618.383,37	121,67%
Outras Receitas Correntes	R\$ 395.000,00	R\$ 277.586,21	70,27%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 492.578,53	R\$ 3.481.946,37	706,88%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 487.578,53	R\$ 3.481.946,37	714,13%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.132.000,00	R\$ 1.969.392,45	173,97%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 78.753.334,06	R\$ 94.744.783,23	120,30%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 78.753.334,06	R\$ 94.744.783,23	120,30%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 100.668.410,91
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 532.995,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 100.135.415,91
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.901.187,61
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 245.217,52
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 10.841.971,50
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 87.147.039,28
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 718.463,12
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 86.428.576,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 549.137,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 85.879.439,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 85.879.439,16

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 532.774,23
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 220,77
TOTAL	R\$ 532.995,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 10.592.575,86	R\$ 10.564.412,30	88,29%
IPTU	R\$ 1.621.285,73	R\$ 1.517.756,11	12,68%
IRRF	R\$ 1.896.386,46	R\$ 1.629.833,72	13,62%
ISSQN	R\$ 2.687.129,02	R\$ 3.339.583,44	27,91%
ITBI	R\$ 4.387.774,65	R\$ 4.077.239,03	34,07%
II - Taxas (Principal)	R\$ 1.484.925,53	R\$ 335.445,10	2,80%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 465.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 142.927,00	R\$ 120.271,19	1,00%
V - Dívida Ativa	R\$ 583.000,00	R\$ 571.467,50	4,77%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 519.000,00	R\$ 373.629,59	3,12%
TOTAL	R\$ 13.787.428,39	R\$ 11.965.225,68	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo: 4 - DESPESA

Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 68.643.325,97	R\$ 66.152.446,63	96,37%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.458.123,55	R\$ 30.913.058,08	98,26%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 738.538,90	R\$ 738.538,90	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 36.446.663,52	R\$ 34.500.849,65	94,66%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 16.357.010,24	R\$ 15.261.634,55	93,30%
Investimentos	R\$ 16.094.152,32	R\$ 14.999.586,56	93,19%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 262.857,92	R\$ 262.047,99	99,69%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.717.927,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 86.718.263,21	R\$ 81.414.081,18	93,88%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.894.466,86	R\$ 1.798.556,54	94,93%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.894.466,86	R\$ 1.798.556,54	94,93%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 88.612.730,07	R\$ 83.212.637,72	93,90%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.638.559,43	R\$ 2.749.320,51	R\$ 2.668.086,04	R\$ 2.493.513,74	R\$ 2.493.403,51
04	Administração	R\$ 18.107.394,61	R\$ 18.418.595,85	R\$ 17.861.767,37	R\$ 17.840.935,24	R\$ 17.839.191,98
08	Assistência Social	R\$ 3.450.541,89	R\$ 3.807.313,33	R\$ 3.111.393,18	R\$ 3.095.023,61	R\$ 3.088.826,39
09	Previdência Municipal	R\$ 2.062.000,00	R\$ 2.062.000,00	R\$ 617.008,31	R\$ 616.932,81	R\$ 616.932,81
10	Saúde	R\$ 14.371.815,67	R\$ 16.785.853,32	R\$ 15.579.065,57	R\$ 15.567.403,91	R\$ 15.564.355,81
11	Trabalho	R\$ 693.000,00	R\$ 707.506,45	R\$ 704.047,27	R\$ 704.047,27	R\$ 704.047,27
12	Educação	R\$ 16.986.539,26	R\$ 24.036.169,44	R\$ 23.958.640,81	R\$ 23.929.586,91	R\$ 23.928.646,03
13	Cultura	R\$ 786.726,91	R\$ 521.065,05	R\$ 497.556,49	R\$ 497.556,49	R\$ 497.556,49
14	Direitos de Cidadania	R\$ 1.400,00	R\$ 326.221,00	R\$ 279.821,00	R\$ 279.821,00	R\$ 279.821,00
15	Urbanismo	R\$ 1.960.000,00	R\$ 5.087.947,39	R\$ 5.061.278,89	R\$ 5.061.278,89	R\$ 5.061.278,89
16	Habitação	R\$ 103.730,39	R\$ 73.994,61	R\$ 72.016,55	R\$ 72.016,55	R\$ 72.016,55
17	Saneamento	R\$ 629.059,53	R\$ 1.105.584,80	R\$ 947.667,37	R\$ 947.667,37	R\$ 943.867,37
18	Gestão Ambiental	R\$ 376.157,64	R\$ 299.245,55	R\$ 181.162,49	R\$ 181.162,49	R\$ 181.162,49
20	Agricultura	R\$ 325.058,67	R\$ 324.054,50	R\$ 203.583,81	R\$ 203.345,86	R\$ 203.345,86
23	Comércio e Serviços	R\$ 58.000,00	R\$ 49.004,17	R\$ 48.918,04	R\$ 48.918,04	R\$ 48.918,04
25	Energia	R\$ 233.100,00	R\$ 543.400,01	R\$ 419.127,72	R\$ 419.127,72	R\$ 419.127,72
26	Transporte	R\$ 2.747.639,83	R\$ 8.044.126,66	R\$ 7.874.197,74	R\$ 7.874.197,74	R\$ 7.874.197,74
27	Desporto e Lazer	R\$ 410.910,73	R\$ 347.536,75	R\$ 328.155,64	R\$ 328.155,64	R\$ 328.155,64
28	Encargos Especiais	R\$ 920.100,00	R\$ 1.001.396,82	R\$ 1.000.586,89	R\$ 1.000.586,89	R\$ 1.000.586,89
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 427.927,00	R\$ 427.927,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 67.289.661,56	R\$ 86.718.263,21	R\$ 81.414.081,18	R\$ 81.161.278,17	R\$ 81.145.438,48





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 118.194,45	R\$ 107.433,37	R\$ 107.433,37	R\$ 107.433,37	R\$ 107.433,37
04	Administração	R\$ 281.629,78	R\$ 383.429,78	R\$ 364.256,06	R\$ 364.256,06	R\$ 364.256,06
08	Assistência Social	R\$ 55.394,32	R\$ 77.205,32	R\$ 53.832,51	R\$ 53.832,51	R\$ 53.832,51
09	Previdência Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 241.290,79	R\$ 540.412,79	R\$ 523.574,93	R\$ 523.574,93	R\$ 523.574,93
12	Educação	R\$ 531.774,27	R\$ 758.344,27	R\$ 736.252,51	R\$ 736.252,51	R\$ 736.252,51
13	Cultura	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Habitação	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 26.341,33	R\$ 26.341,33	R\$ 13.207,16	R\$ 13.207,16	R\$ 13.207,16
27	Desporto e Lazer	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.416.024,94	R\$ 1.894.466,86	R\$ 1.798.556,54	R\$ 1.798.556,54	R\$ 1.798.556,54
		R\$ 68.705.686,50	R\$ 88.612.730,07	R\$ 83.212.637,72	R\$ 82.959.834,71	R\$ 82.943.995,02

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0007	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 302.910,73	R\$ 186.498,75	R\$ 167.117,64	89,60%
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 19.259.124,39	R\$ 20.179.347,62	R\$ 19.555.349,36	96,90%
0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.028.700,00	R\$ 1.163.504,84	R\$ 1.154.456,25	99,22%
0004	APOIO A AGRICULTURA	R\$ 350.500,00	R\$ 349.495,83	R\$ 216.790,97	62,03%
0297	AQUISIÇÃO DE SAPROPRIÇÃO DE IMOVEIS PARA UTILIDADE PUBLICA	R\$ 100.200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 3.505.936,21	R\$ 3.874.013,68	R\$ 3.154.995,77	81,44%
0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0295	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.504,97	R\$ 10.229,92	97,38%
0048	CULTURA	R\$ 786.726,91	R\$ 520.965,05	R\$ 497.556,49	95,50%
0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	R\$ 182.000,00	R\$ 187.447,94	R\$ 179.470,14	95,74%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.571.085,53	R\$ 9.149.970,45	R\$ 9.115.196,87	99,62%
0260	ESTRADAS VICINAIS	R\$ 2.746.339,83	R\$ 7.948.183,56	R\$ 7.778.554,64	97,86%
0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 233.000,00	R\$ 435.300,01	R\$ 311.127,72	71,47%
0050	FUNDEB	R\$ 9.012.339,40	R\$ 11.533.253,39	R\$ 11.507.833,38	99,78%
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 10.001,00	R\$ 147.801,00	R\$ 147.800,00	99,99%
0296	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	R\$ 100.100,00	R\$ 15.088,00	R\$ 14.988,00	99,33%
0290	MORADIA TEMPORARIA	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0291	MORADIA TEMPORARIA	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	R\$ 103.829,39	R\$ 74.093,61	R\$ 72.016,55	97,19%
0082	PREVIDENCIA	R\$ 2.063.000,00	R\$ 2.063.000,00	R\$ 617.008,31	29,90%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.756.753,88	R\$ 2.856.753,88	R\$ 2.775.519,41	97,15%
0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 693.000,00	R\$ 707.506,45	R\$ 704.047,27	99,51%
0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	R\$ 375.957,64	R\$ 299.045,55	R\$ 181.162,49	60,58%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 427.927,00	R\$ 427.927,00	R\$ 0,00	0,00%
0076	SANEAMENTO	R\$ 629.159,53	R\$ 1.105.684,80	R\$ 947.667,37	85,70%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0075	SAUDE	R\$ 14.493.106,46	R\$ 17.434.266,11	R\$ 16.210.640,50	92,98%
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.602.088,60	R\$ 2.758.487,09	R\$ 2.736.186,68	99,19%
0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 1.100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	URBANISMO	R\$ 2.119.900,00	R\$ 5.183.490,49	R\$ 5.156.921,99	99,48%
		R\$ 68.705.686,50	R\$ 88.612.730,07	R\$ 83.212.637,72	
		R\$ 68.705.686,50	R\$ 88.612.730,07	R\$ 83.212.637,72	93,90%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 89.293.444,41	R\$ 3.481.946,37	R\$ 92.775.390,78
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.969.392,45	R\$ 0,00	R\$ 1.969.392,45
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 91.262.836,86	R\$ 3.481.946,37	R\$ 94.744.783,23
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 4.834.260,70	R\$ 0,00	R\$ 4.834.260,70
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 86.428.576,16	R\$ 3.481.946,37	R\$ 89.910.522,53
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 66.152.446,63	R\$ 15.261.634,55	R\$ 81.414.081,18
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 1.798.556,54	R\$ 0,00	R\$ 1.798.556,54
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 67.951.003,17	R\$ 15.261.634,55	R\$ 83.212.637,72
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 616.947,95	R\$ 60,36	R\$ 617.008,31
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 67.334.055,22	R\$ 15.261.574,19	R\$ 82.595.629,41
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (n) = f - m	R\$ 19.094.520,94	-R\$ 11.779.627,82	R\$ 7.314.893,12
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (o)	R\$ 3.145.679,43	R\$ 6.208.580,33	R\$ 9.354.259,76
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 22.240.200,37	-R\$ 5.571.047,49	R\$ 16.669.152,88

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro: 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 2.864.868,25	R\$ 0,00	R\$ 2.864.868,25
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.969.392,45	R\$ 0,00	R\$ 1.969.392,45
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 4.834.260,70	R\$ 0,00	R\$ 4.834.260,70
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 4.834.260,70	R\$ 0,00	R\$ 4.834.260,70
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 616.947,95	R\$ 60,36	R\$ 617.008,31
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 616.947,95	R\$ 60,36	R\$ 617.008,31
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 616.947,95	R\$ 60,36	R\$ 617.008,31
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k	R\$ 4.217.312,75	-R\$ 60,36	R\$ 4.217.252,39
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m	R\$ 4.217.312,75	-R\$ 60,36	R\$ 4.217.252,39

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 57.462.132,63	R\$ 0,00	R\$ 57.857.547,80	R\$ 0,00	-R\$ 395.415,17	R\$ 6.932.870,76	R\$ 0,00	R\$ 6.537.455,59	R\$ 9.533.174,04
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06	R\$ 5.576,06
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.230.460,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.230.460,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.230.460,49	R\$ 1.230.460,49
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.061.575,99	R\$ 0,00	R\$ 10.673.336,55	R\$ 0,00	-R\$ 611.760,56	R\$ 700.382,89	R\$ 0,00	R\$ 88.622,33	R\$ 89.209,22
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 73.667,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.667,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.667,97	R\$ 73.667,97
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 440.232,16	R\$ 0,00	R\$ 430.862,92	R\$ 0,00	R\$ 9.369,24	R\$ 83.104,15	R\$ 0,00	R\$ 92.473,39	R\$ 92.920,83





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.142,26	R\$ 0,00	R\$ 1.857,74	R\$ 999,70	R\$ 0,00	R\$ 2.857,44	R\$ 2.859,82
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 195.228,65	R\$ 0,00	R\$ 187.259,86	R\$ 0,00	R\$ 7.968,79	R\$ 22.013,76	R\$ 0,00	R\$ 29.982,55	R\$ 30.087,33
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 115.886,07	R\$ 0,00	R\$ 105.138,76	R\$ 0,00	R\$ 10.747,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.747,31	R\$ 36.546,85
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 82.831,72	R\$ 0,00	R\$ 289,99	R\$ 0,00	R\$ 82.541,73	R\$ 289,99	R\$ 0,00	R\$ 82.831,72	R\$ 83.164,62
	Outras Transferências de Convênios e									





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
575	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.084.687,30	R\$ 0,00	R\$ 1.024.972,41	R\$ 0,00	R\$ 59.714,89	R\$ 125.265,09	R\$ 0,00	R\$ 184.979,98	R\$ 184.979,98
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.356.490,72	R\$ 0,00	R\$ 1.692.198,22	R\$ 0,00	R\$ 664.292,50	R\$ 264.322,57	R\$ 0,00	R\$ 928.615,07	R\$ 1.275.094,09
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 568.446,15	R\$ 0,00	R\$ 363.401,58	R\$ 0,00	R\$ 205.044,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.044,57	R\$ 241.043,10
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços									





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.239,13
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.252.955,10	R\$ 0,00	R\$ 639.562,44	R\$ 0,00	R\$ 613.392,66	R\$ 84.640,15	R\$ 0,00	R\$ 698.032,81	R\$ 975.430,06
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.357,89
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 205.023,87	R\$ 0,00	R\$ 183.220,23	R\$ 0,00	R\$ 21.803,64	R\$ 25.476,80	R\$ 0,00	R\$ 47.280,44	R\$ 70.810,30
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 66.859,38	R\$ 0,00	R\$ 46.447,68	R\$ 0,00	R\$ 20.411,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.411,70	R\$ 24.217,33





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 23.172,41	R\$ 0,00	R\$ 42.023,54	R\$ 0,00	-R\$ 18.851,13	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.148,87	R\$ 56.889,57
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 6.752.437,75	R\$ 0,00	R\$ 4.921.745,87	R\$ 0,00	R\$ 1.830.691,88	R\$ 54.945,83	R\$ 0,00	R\$ 1.885.637,71	R\$ 2.028.390,38
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.428.804,36	R\$ 0,00	R\$ 1.504,67	R\$ 0,00	R\$ 3.427.299,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.427.299,69	R\$ 3.427.908,86
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.648,53
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 308.922,36	R\$ 0,00	R\$ 297.214,80	R\$ 0,00	R\$ 11.707,56	R\$ 297.214,80	R\$ 0,00	R\$ 308.922,36	R\$ 291.228,96
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.258.732,23	R\$ 0,00	R\$ 931.524,46	R\$ 0,00	R\$ 327.207,77	R\$ 160.170,75	R\$ 0,00	R\$ 487.378,52	R\$ 496.233,91





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 58.755,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.755,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.755,18	R\$ 58.755,18
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 23.800,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.800,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.800,93	R\$ 23.800,93
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.809,49	R\$ 0,00	-R\$ 89.809,49	R\$ 89.809,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,96
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.729,81	R\$ 0,00	R\$ 38,26	R\$ 0,00	R\$ 6.691,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.691,55	R\$ 34.410,84
	Recursos da Contribuição para o									





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 198.458,47	R\$ 0,00	R\$ 311.127,72	R\$ 0,00	-R\$ 112.669,25	R\$ 202.300,01	R\$ 0,00	R\$ 89.630,76	R\$ 89.891,07
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 2.629,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.629,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.629,61	R\$ 87.950,22
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.633.909,78	R\$ 0,00	R\$ 2.786.259,90	R\$ 0,00	-R\$ 152.350,12	R\$ 271.453,02	R\$ 0,00	R\$ 119.102,90	R\$ 174.502,04
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.366.450,49	R\$ 0,00	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00	R\$ 3.899.756,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.899.756,60	R\$ 23.847.328,43
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 467.810,21	R\$ 0,00	R\$ 150.314,42	R\$ 0,00	R\$ 317.495,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.495,79	R\$ 180.213,53
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 115,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115,38	R\$ 1.249,63
		R\$ 94.744.783,23	R\$ 0,00	R\$ 83.212.637,72	R\$ 0,00	R\$ 11.532.145,51	R\$ 9.354.259,76	R\$ 0,00	R\$ 20.886.405,27	R\$ 45.001.466,15
>>>>	>>>>	R\$ 94.744.783,23	R\$ 0,00	R\$ 83.212.637,72	R\$ 0,00	R\$ 11.532.145,51	R\$ 9.354.259,76	R\$ 0,00	R\$ 20.886.405,27	R\$ 45.001.466,15

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.366.450,49	R\$ 466.693,89	R\$ 3.899.756,60	R\$ 0,00	R\$ 3.899.756,60	R\$ 23.847.328,43
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 467.810,21	R\$ 150.314,42	R\$ 317.495,79	R\$ 0,00	R\$ 317.495,79	R\$ 180.213,53
		R\$ 4.834.260,70	R\$ 617.008,31	R\$ 4.217.252,39	R\$ 0,00	R\$ 4.217.252,39	R\$ 24.027.541,96
>>>>	>>>>	R\$ 4.834.260,70	R\$ 617.008,31	R\$ 4.217.252,39	R\$ 0,00	R\$ 4.217.252,39	R\$ 24.027.541,96

APLIC > UG: RPPS > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro





Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2022	R\$ 3.379.769,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.858.507,31	R\$ 73,00	R\$ 521.189,42
2023	R\$ 0,00	R\$ 252.803,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252.803,01
	R\$ 3.379.769,73	R\$ 252.803,01	R\$ 0,00	R\$ 2.858.507,31	R\$ 73,00	R\$ 773.992,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2019	R\$ 0,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,33
2021	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00
2022	R\$ 355.669,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.343,76	R\$ 0,00	R\$ 38.325,29
2023	R\$ 0,00	R\$ 15.839,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.839,69
	R\$ 355.729,38	R\$ 15.839,69	R\$ 0,00	R\$ 317.343,76	R\$ 0,00	R\$ 54.225,31
TOTAL	R\$ 3.735.499,11	R\$ 268.642,70	R\$ 0,00	R\$ 3.175.851,07	R\$ 73,00	R\$ 828.217,74

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.897.072,67	R\$ 38.310,33	R\$ 15.558,46	R\$ 222.312,23	R\$ 90.913,87	R\$ 0,00	R\$ 9.529.977,78	R\$ 78.038,21	R\$ 9.451.939,57
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.230.460,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.230.460,49	R\$ 0,00	R\$ 1.230.460,49
	R\$ 11.133.109,22	R\$ 38.310,33	R\$ 15.558,46	R\$ 222.312,23	R\$ 90.913,87	R\$ 0,00	R\$ 10.766.014,33	R\$ 78.038,21	R\$ 10.687.976,12
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 110.126,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.917,19	R\$ 0,00	R\$ 89.209,22	R\$ 0,00	R\$ 89.209,22
543 - Transferências do FUNDEB									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Complementação da União VAAR	R\$ 73.667,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.667,97	R\$ 0,00	R\$ 73.667,97
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 92.920,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.920,83	R\$ 0,00	R\$ 92.920,83
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 2.859,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.859,82	R\$ 0,00	R\$ 2.859,82
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 30.087,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.087,33	R\$ 0,00	R\$ 30.087,33
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 36.546,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.546,85	R\$ 0,00	R\$ 36.546,85
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 83.164,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.164,62	R\$ 0,00	R\$ 83.164,62
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 184.979,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.979,98	R\$ 0,00	R\$ 184.979,98
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.275.478,48	R\$ 0,00	R\$ 171,00	R\$ 0,00	R\$ 213,39	R\$ 0,00	R\$ 1.275.094,09	R\$ 0,00	R\$ 1.275.094,09
601 - Transferências Fundo a Fundo de									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 241.043,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.043,10	R\$ 0,00	R\$ 241.043,10
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 189.239,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.239,13	R\$ 0,00	R\$ 189.239,13
621 - Transferências Fundo a Fundo de									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 975.430,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 975.430,06	R\$ 0,00	R\$ 975.430,06
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 43.357,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.357,89	R\$ 0,00	R\$ 43.357,89
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 70.927,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.927,30	R\$ 117,00	R\$ 70.810,30
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 24.217,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.217,33	R\$ 0,00	R\$ 24.217,33
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 56.889,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.889,57	R\$ 0,00	R\$ 56.889,57





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.326.908,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298.518,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.028.390,38	R\$ 0,00	R\$ 2.028.390,38
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.427.908,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.427.908,86	R\$ 0,00	R\$ 3.427.908,86
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 20.648,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.648,53	R\$ 0,00	R\$ 20.648,53
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 291.228,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.228,96	R\$ 0,00	R\$ 291.228,96
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Repartições de Receitas	R\$ 496.233,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 496.233,91	R\$ 0,00	R\$ 496.233,91
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 58.755,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.755,18	R\$ 0,00	R\$ 58.755,18
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 23.800,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.800,93	R\$ 0,00	R\$ 23.800,93
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 224,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,96	R\$ 0,00	R\$ 224,96
750 - Recursos da Contribuição de									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 34.410,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.410,84	R\$ 0,00	R\$ 34.410,84
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 89.891,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.891,07	R\$ 0,00	R\$ 89.891,07
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 87.950,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.950,22	R\$ 0,00	R\$ 87.950,22
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 174.502,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.502,04	R\$ 0,00	R\$ 174.502,04
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.249,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.249,63	R\$ 0,00	R\$ 1.249,63
	R\$ 10.524.650,72	R\$ 0,00	R\$ 171,00	R\$ 298.518,54	R\$ 21.130,58	R\$ 0,00	R\$ 10.204.830,60	R\$ 117,00	R\$ 10.204.713,60
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 21.657.759,94	R\$ 38.310,33	R\$ 15.729,46	R\$ 520.830,77	R\$ 112.044,45	R\$ 0,00	R\$ 20.970.844,93	R\$ 78.155,21	R\$ 20.892.689,72

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-R\$ 179.237,00	R\$ 75,29	R\$ 0,00	R\$ 358,65	R\$ 1.224,59	R\$ 0,00	-R\$ 180.895,53	R\$ 0,00	-R\$ 180.895,53
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 180.289,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.289,03	R\$ 75,50	R\$ 180.213,53
	R\$ 1.052,03	R\$ 75,29	R\$ 0,00	R\$ 358,65	R\$ 1.224,59	R\$ 0,00	-R\$ 606,50	R\$ 75,50	-R\$ 682,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 1.052,03	R\$ 75,29	R\$ 0,00	R\$ 358,65	R\$ 1.224,59	R\$ 0,00	-R\$ 606,50	R\$ 75,50	-R\$ 682,00

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 263.024,72	R\$ 0,00	R\$ 110,23	R\$ 0,00	R\$ 7.107,72	R\$ 0,00	R\$ 255.806,77	R\$ 174.572,30	R\$ 81.234,47
	R\$ 263.024,72	R\$ 0,00	R\$ 110,23	R\$ 0,00	R\$ 7.107,72	R\$ 0,00	R\$ 255.806,77	R\$ 174.572,30	R\$ 81.234,47
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 263.024,72	R\$ 0,00	R\$ 110,23	R\$ 0,00	R\$ 7.107,72	R\$ 0,00	R\$ 255.806,77	R\$ 174.572,30	R\$ 81.234,47

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Anexo: 7 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 21.657.759,94	R\$ 263.024,72	R\$ 21.920.784,66
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 765.070,22	R\$ 181.790,25	R\$ 946.860,47
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 20.892.689,72	R\$ 81.234,47	R\$ 20.973.924,19

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





Quadro: 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.897.072,67	R\$ 445.133,10	R\$ 9.451.939,57	R\$ 263.024,72	R\$ 181.790,25	R\$ 81.234,47
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.230.460,49	R\$ 0,00	R\$ 1.230.460,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 110.126,41	R\$ 20.917,19	R\$ 89.209,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 73.667,97	R\$ 0,00	R\$ 73.667,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 92.920,83	R\$ 0,00	R\$ 92.920,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 2.859,82	R\$ 0,00	R\$ 2.859,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 30.087,33	R\$ 0,00	R\$ 30.087,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 36.546,85	R\$ 0,00	R\$ 36.546,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 83.164,62	R\$ 0,00	R\$ 83.164,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 184.979,98	R\$ 0,00	R\$ 184.979,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.275.478,48	R\$ 384,39	R\$ 1.275.094,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 241.043,10	R\$ 0,00	R\$ 241.043,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao	R\$ 189.239,13	R\$ 0,00	R\$ 189.239,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.						
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 975.430,06	R\$ 0,00	R\$ 975.430,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 43.357,89	R\$ 0,00	R\$ 43.357,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 70.927,30	R\$ 117,00	R\$ 70.810,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 24.217,33	R\$ 0,00	R\$ 24.217,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 56.889,57	R\$ 0,00	R\$ 56.889,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.326.908,92	R\$ 298.518,54	R\$ 2.028.390,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres						





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
dos Estados	R\$ 3.427.908,86	R\$ 0,00	R\$ 3.427.908,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 20.648,53	R\$ 0,00	R\$ 20.648,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 291.228,96	R\$ 0,00	R\$ 291.228,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 496.233,91	R\$ 0,00	R\$ 496.233,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 58.755,18	R\$ 0,00	R\$ 58.755,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 23.800,93	R\$ 0,00	R\$ 23.800,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 224,96	R\$ 0,00	R\$ 224,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 34.410,84	R\$ 0,00	R\$ 34.410,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Pública - COSIP	R\$ 89.891,07	R\$ 0,00	R\$ 89.891,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 87.950,22	R\$ 0,00	R\$ 87.950,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 174.502,04	R\$ 0,00	R\$ 174.502,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.249,63	R\$ 0,00	R\$ 1.249,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 21.657.759,94	R\$ 765.070,22	R\$ 20.892.689,72	R\$ 263.024,72	R\$ 181.790,25	R\$ 81.234,47
TOTAL	R\$ 21.657.759,94	R\$ 765.070,22	R\$ 20.892.689,72	R\$ 263.024,72	R\$ 181.790,25	R\$ 81.234,47

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 23.848.986,96	R\$ 1.658,53	R\$ 23.847.328,43
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 180.289,03	R\$ 75,50	R\$ 180.213,53
	R\$ 24.029.275,99	R\$ 1.734,03	R\$ 24.027.541,96
TOTAL	R\$ 24.029.275,99	R\$ 1.734,03	R\$ 24.027.541,96

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro: 7.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 5.551.892,08
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 5.551.892,08
2.1. Empréstimos	R\$ 3.450.446,51
2.1.1. Internos	R\$ 3.450.446,51
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 2.101.445,57
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.101.445,57
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 21.747.482,53
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 21.747.482,53
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 21.920.784,66
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 54.149,96
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 119.152,17
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 16.195.590,45
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 85.879.439,16
% da DC sobre a RCL Ajustada	6,46%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 103.055.326,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 11.187.666,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 773.558,28
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00





APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 7.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 262.047,99
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 738.538,90
TOTAL	R\$ 1.000.586,89
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 85.879.439,16
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11, 5% RCL>	1,16%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 7.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 85.879.439,16
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 13.740.710,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 12.366.639,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 51.527.663,49

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br





Anexo: 8 - EDUCAÇÃO

Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 11.274.727,54
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.517.756,11
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 4.077.239,03
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.339.583,44
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.629.833,72
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 18.896,80
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 484.903,41
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 206.515,03
Transferências (II)	R\$ 55.427.410,15
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.383.162,69
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 977.330,74
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 33.132.770,71
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 119.082,56
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 8.144.528,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.670.534,62
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 66.702.137,69
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 16.675.534,42

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 11.390.782,84
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 38.310,33
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 15.668,69
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 222.312,23
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 223.556,61
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 98.021,59
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 10.792.913,39
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 29.053,90
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 183.794,38
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 20.917,19
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 162.877,19
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 110.126,41
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 20.917,19
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 89.209,22
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 7.729.589,09
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 7.729.589,09
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 10.841.971,50





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 700.382,89
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 155.889,47
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	R\$ 19.116.054,01
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 66.702.137,69
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	28,65%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	3,65%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 155.889,47

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro: 8.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 8.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 10.011.100,36
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 50.475,63
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 10.061.575,99
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 73.667,97
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	R\$ 73.667,97
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	R\$ 10.135.243,96

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 8.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 9.972.953,66	R\$ 9.972.953,66	R\$ 9.972.953,66
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R\$ 9.972.953,66	R\$ 9.972.953,66	R\$ 9.972.953,66
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M	R\$ 9.972.953,66	R\$ 9.972.953,66	R\$ 9.972.953,66
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U	R\$ 700.382,89	R\$ 700.382,89	R\$ 700.382,89
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 700.382,89	R\$ 700.382,89	R\$ 700.382,89
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V	R\$ 700.382,89	R\$ 700.382,89	R\$ 700.382,89

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 8.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 9.628.695,75	R\$ 0,00	R\$ 9.628.695,75	R\$ 10.061.575,99	95,69%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 10.061.575,99
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	R\$ 10.061.575,99
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 73.667,97
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	R\$ 10.135.243,96
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 9.972.953,66
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 10.135.243,96
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 9.972.953,66
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	R\$ 0,00
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 1.013.524,39
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 162.290,30
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 162.290,30
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 9.980.102,11
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	R\$ 0,00
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 700.969,78
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	R\$ 0,00

APLIC





Anexo: 9 - SAÚDE

Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 11.274.727,54
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.517.756,11
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 4.077.239,03
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.339.583,44
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.629.833,72
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 18.896,80
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 484.903,41
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 206.515,03
Transferências (II)	R\$ 54.450.079,41
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.383.162,69
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 8.144.528,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.670.534,62
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 33.132.770,71
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 119.082,56
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 65.724.806,95
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 9.858.721,04

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 11.390.557,88
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 38.310,33
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 15.668,69
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 222.312,23
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 240.948,85
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 98.021,59
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 10.775.296,19
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 11.661,66
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00





Quadro: 9.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 11.896.324,08	R\$ 326.000,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 326.000,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	R\$ 11.570.324,08	R\$ 326.000,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 258.174,09	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 11.638.149,99	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 65.724.806,95	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	17,70%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	2,70%	
Situação (M)	REGULAR	





Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 258.174,09

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo: 10 - PESSOAL

Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 32.711.586,43	R\$ 28,19
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 32.244.892,54	R\$ 28,19
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 32.244.892,54	R\$ 28,19
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 32.244.920,73	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 31.033.291,67	R\$ 28,19
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 30.566.597,78	R\$ 28,19
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 30.566.597,78	R\$ 28,19
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 30.566.625,97	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 32.244.920,73	R\$ 30.566.625,97	R\$ 1.678.294,76
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 85.879.439,16		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	37,54%	35,59%	1,95%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 32.711.586,43	R\$ 28,19	R\$ 31.033.291,67	R\$ 28,19	R\$ 1.678.294,76	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 32.244.892,54	R\$ 28,19	R\$ 30.566.597,78	R\$ 28,19	R\$ 1.678.294,76	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 27.815.304,44	R\$ 28,19	R\$ 26.378.462,64	R\$ 28,19	R\$ 1.436.841,80	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 4.429.588,10	R\$ 0,00	R\$ 4.188.135,14	R\$ 0,00	R\$ 241.452,96	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 426.093,44	R\$ 0,00	R\$ 426.093,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 40.600,45	R\$ 0,00	R\$ 40.600,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00	R\$ 466.693,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 32.244.892,54	R\$ 28,19	R\$ 30.566.597,78	R\$ 28,19	R\$ 1.678.294,76	R\$ 0,00
DTP	R\$ 32.244.920,73		R\$ 30.566.625,97		R\$ 1.678.294,76	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo: 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 12.849.058,79
Impostos	R\$ 12.182.181,73
IPTU	R\$ 1.895.572,95
IRRF	R\$ 1.267.919,85
ITBI	R\$ 6.451.839,30
ISSQN	R\$ 2.566.849,63
TAXAS	R\$ 403.622,99
Contribuição de Melhoria	R\$ 263.254,07
Transferências da União	R\$ 18.913.130,00
FPM	R\$ 12.101.417,39
Transf. ITR	R\$ 6.811.635,61
IOF s/ ouro	R\$ 77,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 30.032.606,82
ICMS	R\$ 28.739.953,02
IPVA	R\$ 1.165.719,50
IPI (Exportação)	R\$ 108.557,16
CIDE	R\$ 18.377,14
TOTAL GERAL	R\$ 61.794.795,61
População do Município	8.642
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 4.325.635,69
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.856.753,88
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.775.519,41

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.856.753,88	R\$ 61.794.795,61	4,62%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.775.519,41	R\$ 61.794.795,61	4,49%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.678.294,76	R\$ 2.856.753,88	58,74%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.678.294,76	R\$ 85.879.439,16	1,95%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo: 12 - METAS FISCAIS

Quadro: 12.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 86.592.666,66	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.481.946,37	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 90.074.613,03	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 65.334.023,25	R\$ 348.650,59
Despesas Primárias de Capital	R\$ 14.810.828,34	R\$ 2.493.650,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 80.144.851,59	R\$ 2.842.301,21
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 7.087.460,23	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R\$ 757.507,46	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.974.437,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 9.061.898,06	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R\$ 1.179.124,94	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais





Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 59.498.906,33	R\$ 41.742.930,97	R\$ 12.757,17	70,17%
2022	R\$ 75.607.684,22	R\$ 57.142.586,27	R\$ 121.380,56	75,73%
2023	R\$ 91.262.836,86	R\$ 67.886.958,38	R\$ 64.044,79	74,45%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

